



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - MP 1.047/21

**DISPENSA N° DP00083/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210924DP00083

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

**OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS  
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PARECER JURÍDICO  
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES  
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO  
ANEXOS

**Mediada Provisória n° 1.047, de 03 de maio de 2021:**

"Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19."



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

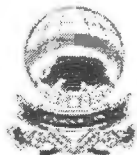
Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade fornecimento de equipamentos de proteção individual para os servidores da Secretaria de Saúde aos municípios no combate ao COVID-19, esta Secretaria identificou ser necessária aquisição de Aventais, Lençóis descartáveis, Macacões de proteção e Botas para uso no serviço de utilidade pública prestado pelos profissionais. Portanto, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**


AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

Item	Detalhamento	Unid.	Qtde.	
1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	Pct	300	
2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	Unid.	300	
3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	Unid.	100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	Unid.	20	
---	---	-------	----	---

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Conforme **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021**, que “Dispõe e sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19”, e, visando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, em observância a Lei Federal nº 13.979, de fevereiro de 2020, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs que garantam aos profissionais de saúde, demais agentes envolvidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações.

Assim, informa-se que o quantitativo demandado, é aquele que será capaz de suprir unidades hospitalares de pronto atendimento e básicas de saúde para equipar seus profissionais no combate a pandemia de COVID-19. Trata-se de quantidade suficiente para distribuir aos profissionais e atender à demanda do município até o dia 31 de dezembro de 2021, baseado no quantitativo aproximado total que havia sido solicitado no memorando Nº 00295/2021.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Em virtude situação emergencial pandêmica que vivemos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e dos demais normativos supracitados, além da Medida Provisória 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, que também trata da matéria de aquisição para insumos de combate ao COVID-19.

Em conformidade **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021** em seu Capítulo II, conforme transcrição abaixo:

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

(...)

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

E, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente de acordo com o Art. 3º, inciso IV, que reza que devemos limitar a “contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência”.

Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

Equador/RN, em 17 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

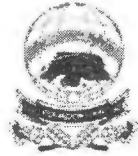
**Vitoria Etelvina Araújo Bulcão**

Port. 088/2021

CPF: 967.145.494-15

Secretário (a) de Saúde





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAUDE

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Em virtude situação emergencial pandêmica que vivemos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e dos demais normativos supracitados, além da Medida Provisória 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, que também trata da matéria de aquisição para insumos de combate ao COVID-19. Em conformidade MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021 em seu Capítulo II, conforme transcrição abaixo: CAPÍTULO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a: (...) III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e E, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente de acordo com o Art. 3º, inciso IV, que reza que devemos limitar a contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

1.2.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

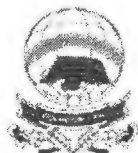
2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de ti	...	PCT	300
2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com mat	...	PCT	300
3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cint	...	UND.	100
4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com f	...	UND.	20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 17 de Setembro de 2021.

VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Em virtude situação emergencial pandêmica que vivemos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e dos demais normativos supracitados, além da Medida Provisória 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, que também trata da matéria de aquisição para insumos de combate ao COVID-19. Em conformidade MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021 em seu Capítulo II, conforme transcrição abaixo: CAPÍTULO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a: (...) III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e E, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente de acordo com o Art. 3º, inciso IV, que reza que devemos limitar a contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300
ETP 2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300
ETP 3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	UND.	100
ETP 4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	UND.	20

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e ainda, especialmente, a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 59.499,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300	91,68	27.504,00
ETP 2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300	25,05	7.515,00
ETP 3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	UND.	100	237,28	23.728,00
ETP 4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	UND.	20	37,60	752,00
<b>Total</b>					<b>59.499,00</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Em virtude situação emergencial pandêmica que vivemos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e dos demais normativos supracitados, além da Medida Provisória 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, que também trata da matéria de aquisição para insumos de combate ao COVID-19. Em conformidade MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021 em seu Capítulo II, conforme transcrição abaixo: CAPÍTULO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a: (...) III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e E, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente de acordo com o Art. 3º, inciso IV, que reza que devemos limitar a contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300
2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300
3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	UND.	100
4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	UND.	20

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 3 (três) meses, considerado da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 17 de Setembro de 2021.

VITORIA ETELEVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

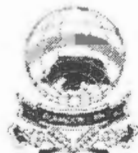
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 17 de Setembro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2021.

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300	91,68	27.504,00
2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300	25,05	7.515,00
3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m <sup>2</sup> . Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	UND.	100	237,28	23.728,00
4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	UND.	20	37,60	752,00
<b>Total</b>					<b>59.499,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 59.499,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

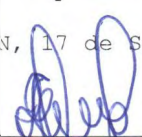
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 17 de Setembro de 2021.

  
VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde

JR EQUIPAMENTOS COMERCIO E ATACADO  
CNPJ/CPF 14.008.942/0001-20

Telefones (84)3321 -2699  
Fax (84)3316 -8004

(84)3321 -4698  
Página 1 de 1

PEDIDO DE ORÇAMENTO

E-1 16:23:39

Cliente 02578 CLIENTE BALCAO DINHEIRO Tab. 1 Pedido 13040  
Endereço . 1 Dt. Emissão 16/09/2021  
Cidade MOSSORO RN 59000-000 CNPJ/CPF 405.329.050-32 Insc. Estadual  
RG: Telefones

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CLASSIF. FISCAL	QTDE.	PR\$-UNIT.	SUB-TOTAL R\$
3139	MACACAO PROTECAO QUIMICA BRANCO G VICSA	UND	62101000	30,00	45,00	1.350,00
3138	MACACAO PROTECAO QUIMICA BRANCO XG VICSA	UND	62101000	30,00	45,00	1.350,00
0753	BOTA PVC EXTRA CURTO BRANCA N40	PAR	64019200	7,00	36,50	255,50
0752	BOTA PVC EXTRA CURTO BRANCA N42	PAR	64019200	6,00	36,50	219,00
0750	BOTA PVC EXTRA CURTO BRANCA N41	PAR	64019200	7,00	36,50	255,50

<b>Sub-Total (R\$)</b>	<b>3.430,00</b>
<b>Desc. (R\$)</b>	<b>0,00</b>
<b>Desc. (%)</b>	<b>0,00</b>
<b>Taxas (R\$)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total (R\$)</b>	<b>3.430,00</b>



ORÇAMENTO VALIDO POR 2 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

Pedido 13040 Total (R\$)3.430,00 Condição:A VISTA

Vendedor: EDNARDO	Recebido por: Assinatura do Cliente	Autorização:
-------------------	--	--------------



RES: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



De: vendas01@jrequipamentosrn.com.br

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 16:35 BRT

Boa tarde...

Segue anexo cotação solicitada

Atenciosamente...



**EDUARDO MONTEIRO**  
CONTADOR DE VENDAS

 vendas01@jrequipamentosrn.com.br

 vendas01jrequipamentos

 84 3324-2695  84 9 8713-4880

De: Cpl Equador <cplequador\_rn@yahoo.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 09:22

Para: lo.soares@uol.com.br; casadasbotinas@outlook.com; gj@gjnet.com.br; socompar@gmail.com; vendas@natalepis.com.br; vendas@mossoroepi.com.br; vendas03@epicentern.com.br; vendas01@jrequipamentosrn.com.br; campesc@hotmail.com; r.amaterialdeconstrucao@gmail.com; rclaudianome@gmail.com; mercadinhodantas@live.com; cantalicematerial.ind@gmail.com

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

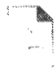
Bom dia.

Cumprimentando-o(a), sirvo-me do presente para solicitar proposta comercial com vistas a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os colaboradores desta Prefeitura, conforme detalhamento anexado.

Para tanto, pedimos que seja preenchido o modelo anexado ou ainda que seja emitida a proposta atendendo aos padrões mínimos de prazo e condições nele estipulado.

Cordialmente,

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001

 EQUADOR.pdf  
402.3kB

 EQUADOR 16-09.pdf  
186.4kB



À Secretaria Municipal de Saúde de Equador /RN

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	Pct	100	KASMED	R\$ 48,60	R\$ 4.860,00
2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.) <b>(EM ESTOQUE 88 PCTS /10UND)</b>	Unid.	100	OLIMED	R\$ 14,11	R\$ 1.411,00
3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m <sup>2</sup> . Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	Unid.	60			R\$ -
4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	Unid.	20			R\$ -
<b>Valor Total da Proposta:</b>						<b>R\$ 6.271,00</b>
<b>Seis mil duzentos e setenta e um reais</b>						

Validade da proposta: 07 (Sete) dias  
Validade dos produtos: 12 meses  
Caicó/RN, 17 de Setembro de 2021  
[expedicao@hospmedical.com](mailto:expedicao@hospmedical.com)

*João Euzébio de Medeiros Neto*  
CPF: 538.544.974-15  
Empresário

Re: Cotação de EPIS

De: HOSP MEDICAL (hospmedicallicita@gmail.com)

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 17 de setembro de 2021 13:35 BRT



Boa tarde,  
Segue em anexo a pesquisa solicitada.

COMUNICADO:

Com o intuito de melhor comunicação entre esta empresa, seus fornecedores e clientes a partir de hoje 17 de agosto de 2021, passaremos a utilizar E-mail Institucional. Certos da compreensão de todos solicitamos que toda correspondência enviada por E-mail seja direcionada para o setor competente conforme discriminado abaixo.

COMPRAS: [compras@hospmedical.com](mailto:compras@hospmedical.com)  
FINANCEIRO: [financeiro@hospmedical.com](mailto:financeiro@hospmedical.com)  
VENDAS: [vendas@hospmedical.com](mailto:vendas@hospmedical.com)  
PESQUISAS : [expedicao@hospmedical.com](mailto:expedicao@hospmedical.com)  
ENTRADA DE MERCADORIA: [entradas@hospmedical.com](mailto:entradas@hospmedical.com)  
FATURAMENTO : [faturamento@hospmedical.com](mailto:faturamento@hospmedical.com)  
FARMACÊUTICO: [farmaceutico@hospmedical.com](mailto:farmaceutico@hospmedical.com)  
LICITAÇÃO E CONTRATOS: [licitacao1@hospmedical.com](mailto:licitacao1@hospmedical.com)  
LICITAÇÃO E CONTRATOS: [licitacao02@hospmedical.com](mailto:licitacao02@hospmedical.com)

Atenciosamente,  
Hosp. Medical  
(84) 98124-7844

Em sex.. 17 de set. de 2021 às 11:30, Cpl Equador <[cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br)> escreveu:

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001



EQUADOR 170921.pdf  
70.1kB

RE: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

De: AR Fardamentos e EPI (lo.soares@uol.com.br)

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 13:16 BRT

60 - Macacão Tayvec Impermiável CA: 20662 ( \$27,00 ) = \$1.620,00 total



**AR Fardamentos e Epis.**

Av. Interventor Mario Camara, 2439, Dix Sept Rosado, Natal/RN

Telefones: (84) 98895-5604 / 3222-0211

Email: [lo.soares@uol.com.br](mailto:lo.soares@uol.com.br)

De: "Cpl Equador" <cplequador\_rn@yahoo.com.br>

Enviada: 2021/09/16 09:22:23

Para: lo.soares@uol.com.br, casadasbotinas@outlook.com, gj@gjnet.com.br, socompar@gmail.com, vendas@natalepis.com.br, vendas@mossoroepi.com.br, vendas03@epicentern.com.br, vendas01@jrequipamentosrn.com.br, campesco@hotmail.com, r.amaterialdeconstrucao@gmail.com, rclaudianome@gmail.com, mercadinhodantas@live.com, cantalicensematerial.ind@gmail.com

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Bom dia.

Cumprimentando-o(a), sirvo-me do presente para solicitar proposta comercial com vistas a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os colaboradores desta Prefeitura, conforme detalhamento anexado. Para tanto, pedimos que seja preenchido o modelo anexado ou ainda que seja emitida a proposta atendendo aos padrões mínimos de prazo e condições nele estipulado.

Cordialmente.

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001

# ENDOMED COM E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

RUA: TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – CENTENÁRIO CAMPINA GRANDE- PB – CEP: 58.428-060

FONE: (83)3343-9001/9003 Celular: (83) 98705-8669 E-mail: endomed.ne@gmail.com

C.N.P.J.: 70.104.344/0001-26 - INSC. EST. 16.102.794-6 - INSC. MUN.: 032.382-7

Campina Grande PB; 17 de setembro de 2021

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAÚDE

EQUADOR RN



## COTACÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	UNIDADE	100	57,00	5700,00
02	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	UNIDADE	100	28,00	2800,00
03	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	UNIDADE	60	230,00	13800,00
04	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	UNIDADE	20	34,00	680,00
<b>TOTAL</b>					<b>22980,00</b>

### VALOR TOTAL POR EXTENSO:

vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Imediato



# Cirufarma Comercial Ltda.

Produtos Cirúrgicos, Médico-Hospitalares e Medicamentos

Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – Cep: 59.031-100

CNPJ(MF) 40.787.152/0001-09 – Insc.Estadual: 20.036.030-2

Telefax: (84) 3213-6146 – fones: (84) 3213-6549 – 3213-6910 – 3223-9437

E-mail: cirufar@terra.com.br




## A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Aventa Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.	Pct	100	R\$ 181,20	R\$ 18.120,00
2	Lençol descartável com e s c , 2,00 x 0,90 cm, confe onado com material não estér , hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	Unid.	100	R\$ 18,48	R\$ 1.848,00
3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	Unid.	60		R\$ -
4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	Unid.	20		R\$ -
					R\$ 19.968,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

NATAL, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

  
Laudicéia F. da Costa Borges  
Gerente de atendimento

**40.787.152/0001-09**  
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
Rua Pio. Quaresma, 1105 - Alecrim  
CEP: 59031-100  
Natal/RN

## Pesquisa mercadológica

De: cirufarmavendas@terra.com.br

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 22 de setembro de 2021 08:29 BRT



Bom dia!

Conforme solicitado, segue anexo pesquisa mercadológica. Em caso de dúvidas, permanecemos a disposição.

Att..

Cirufarma



ESTIMATIVA PREF. EQUADOR 22.09.2021.xlsx

98kB





À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN  
SETOR DE COMPRAS  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, SITUADA NA RUA PARÁ, 261 BAIRRO NEÓPOLIS NATAL-RN – CEP: 59080-160, INSCRITA NO CNPJ 42.591.738/0001-10, APÓS VERIFICAR A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE PROPÕE FORNECER, SOB SUA INTEGRAL RESPONSABILIDADE, O OBJETO RELACIONADO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	MEDIX	PACOTE	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	HNDESC	UND	100	R\$ 39,60	R\$ 3960,00
3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 200g/m <sup>2</sup> . Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	MAXDESCARTE	UND	60	R\$ 71,82	R\$ 4.309,20
4	Bota profissional em PVC, tipo maciçus, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	FLERBR	UND	20	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.857,20</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 17.857,20 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS), INCLUINDO TODOS OS CUSTOS INDIRETOS, TAIS COMO: IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS.

RESPONSÁVEL LEGAL: ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO CPF: 010.238214-00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

NATAL-RN, 23 de setembro de 2021

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR**  
CNPJ: 42.591.738/0001-10

## Re: Cotação de EPIS

De: Cactos Distribuidora (distribuidoracactos@gmail.com)

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 12:11 BRT

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR-RN  
SETOR DE COMPRAS  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Boa tarde,

Segue em anexo nossa proposta comercial conforme solicitado.

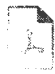
Atenciosamente,

Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda.  
42.591.738/0001-10



Em sex., 17 de set. de 2021 às 11:30, Cpl Equador <[cplequador\\_rn@yahoo.com.br](mailto:cplequador_rn@yahoo.com.br)> escreveu:

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001

 cotação epis.pdf  
609.8kB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

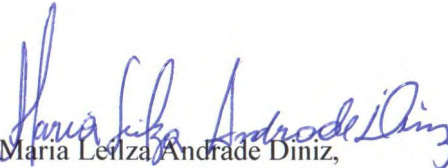
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UMID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		57,00	17.100,00	
				CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		79,90	23.970,00	
				CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		181,20	54.360,00	
				HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO		14.580,00	4.374.000,00	
				<b>MÍNIMO</b>		57,00	17.100,00	<b>MÉDIAS</b>
2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		18,48	5.544,00	
				ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		28,00	8.400,00	
				CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		39,60	11.880,00	
				HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO		4.233,00	1.269.900,00	
				<b>MÍNIMO</b>		18,48	5.544,00	<b>MÉDIAS</b>
3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	UND.	100	A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA		135,00	13.500,00	
				JR EQUIPAMENTOS COMERCIO E ATACADO LTDA		225,00	22.500,00	
				ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		230,00	23.000,00	
				CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		35,10	35.910,00	
				<b>MÍNIMO</b>		135,00	13.500,00	<b>MÉDIAS</b>
4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	UND.	20	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA		34,00	680,00	
				JR EQUIPAMENTOS COMERCIO E ATACADO LTDA		36,50	730,00	
				CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		70,90	1.598,00	
				<b>MÍNIMO</b>		34,00	680,00	<b>MÉDIAS</b>

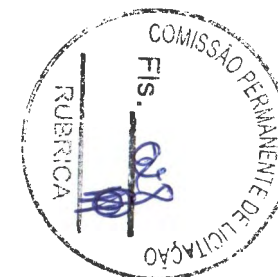


*[Handwritten signature]*

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
14008942000120	JR EQUIPAMENTOS COMERCIO E ATACADO LTDA	84 3321-2699	AV ALBERTO MARANHAO, 1240 *****	CENTRO	MOSSORO	RN
33160739000110	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO	84 9993-4588	RUA MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A	PENEDO	CAICO	RN
40460697000106	A P FARDAMENTOS E EPIS LTDA	84 9621-8970	PC MARECHAL DEODORO, 2894 SALA 108	NEOPOLIS	NATAL	RN
40787152000109	CIFUFARMA COMERCIAL LTDA	084 2136-910	R PRESIDENTE QUARESMA, 1105 1001 E 1105	ALECPIM	NATAL	RN
42591738000110	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	84 9418-3015	R PARA, 261 *****	NEOPOLIS	NATAL	RN
70104344000126	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	83 3321-5048 / (83) 334	R TEIXEIRA DE FREITAS, 552	CENTENARIO	CAMPINA GRANDE	PB

  
 Maria Lenza Andrade Diniz,  
 CPF nº 044.256.104-07  
 Chefe de divisão de compras







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

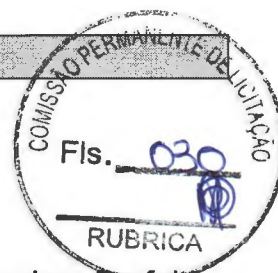
Tendo em vista que a solicitação oriunda da **Secretaria de Saúde** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 17 de setembro de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
CPF: 034.148.724-47  
Prefeito Municipal



## INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

02.070- SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214

3.3.90.30.36.00 – OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR – 211

3.3.90.30.36.00 – OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR – 214

02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992

02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211

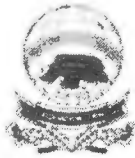
3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214

3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, em 17 de Setembro 2021.

  
**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
CRC/PB 30/91.  
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

### DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Equador/RN; em 17 de Setembro de 2021.

  
Cletson Rivaldo de Oliveira  
CPF: 034.148.724-47  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210924DP00083

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21.

**DISPENSA Nº DP00083/2021 - 24/09/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 24 de Setembro de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210924DP00083

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da Medida Provisória n° 1.047/21, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da MP n° 1.047/21.

**Dispensa n° DP00083/2021 - 24/09/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

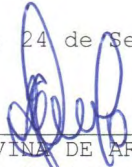
Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal; e ainda o atendimento das exigências do Art. 10, da MP 1.047/21:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 24 de Setembro de 2021.

  
VITORIA ETELEVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00083/2021

**1.0 - OBJETO**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado, o caso é de emergência: **Lei nº 1047 - 03/05/2021.**

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21:

*"Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:*

*I - dispensar a licitação;..."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal; e ainda o atendimento das exigências do Art. 10, da MP 1.047/21.

Equador - RN, 27 de Setembro de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DP00083/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210924DP00083

**CONTRATO Nº: .... / ... - CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ....., residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Mediada Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00083/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:  
02.070- SECRETARIA DE SAUDE  
02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 211  
3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 214  
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992  
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 3 (três) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

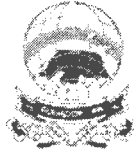
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 13, da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00083/2021

Equador - RN, 29 de Setembro de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: **Em virtude situação emergencial pandêmica que vivemos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e dos demais normativos supracitados, além da Medida Provisória 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, que também trata da matéria de aquisição para insumos de combate ao COVID-19. Em conformidade MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021 em seu Capítulo II, conforme transcrição abaixo: CAPÍTULO II DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 3° Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2°, presumem-se comprovadas a: (...) III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e E, no que couber, além das informações previstas no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Considerando, então, a urgência que o caso (pandemia) requer e, ainda, pode-se caracterizar a situação atual como situação de emergência com necessidade de pronto atendimento ou enquanto perdurar a pandemia e seus efeitos, com risco de segurança e de morte para os profissionais da linha de enfrentamento ao COVID-19 e com clara limitação da contratação para atendimento da demanda existente de acordo com o Art. 3°, inciso IV, que reza que devemos limitar a contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Ressalta-se que todos os ritos legais procedimentais serão cumpridos e respeitados, atendendo a todos os normativos pertinentes à matéria da contratação. Salienta-se que o caso é de emergência: Lei n° 1047 - 03/05/2021, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.**

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA - R\$ 13.500,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 680,00; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 18.813,00.** - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2°, I, da Medida Provisória n° 1.047/21:

*"Art. 2° Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:  
I - dispensar a licitação;..."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Atenciosamente,

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2021 | Edição: 22 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Atos do Poder Executivo



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Parágrafo único. A aquisição de vacinas e insumos e a contratação de bens e de serviços necessários à implementação da vacinação contra a **covid-19** são regidas pelo disposto na Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

- I - dispensar a licitação;
- II - realizar licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, com prazos reduzidos; e
- III - prever em contrato ou em instrumento congênere cláusula que estabeleça o pagamento antecipado.

### CAPÍTULO II

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

- I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**;
- II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º, quando se tratar de aquisição ou de contratação por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços previsto no inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.066, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal relativo ao sistema de registro de preços, caso não tenha editado regulamento próprio.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora da aquisição ou da contratação estabelecerá prazo de dois a oito dias úteis, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços realizado nos termos deste artigo.

§ 3º O disposto nos § 2º e § 3º do art. 8º não se aplica ao sistema de registro de preços fundamentado nesta Medida Provisória.

§ 4º Para as aquisições e as contratações celebradas, após trinta dias, contado da data de assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade deverá realizar estimativa de preços a fim de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado ou na comercialização com a administração pública, promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso necessário.

§ 5º A aquisição ou a contratação a que se refere o **caput** não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado.

### CAPITULO III

#### DA LICITAÇÃO

Art. 5º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos interpostos terão somente efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização da audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º As licitações realizadas para fins de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais e observarão o disposto em regulamento editado pelo Poder Executivo federal, observado o prazo estabelecido no § 2º do art. 4º.

§ 5º As atas de registro de preços terão prazo de vigência de seis meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública federal ficam autorizados a aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal em procedimentos realizados nos termos desta Medida Provisória, até o limite, por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo único. As contratações decorrentes das adesões à ata de registro de preços de que trata o **caput** não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

### CAPÍTULO IV

#### DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Art. 7º A administração pública poderá, nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 2º prever cláusula contratual que estabeleça o pagamento antecipado, desde que:

- I - represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
- II - propicie significativa economia de recursos.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, a administração pública deverá:



I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a administração pública deverá prever medidas de cautela aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração pública; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela administração pública na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

#### CAPÍTULO V

#### DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º No planejamento das aquisições e das contratações de que trata esta Medida Provisória, a administração pública deverá observar as seguintes condições:

I - fica dispensada a elaboração de estudos preliminares, quando se tratar de bens e serviços comuns;

II - o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato; e

III - será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado de que trata o inciso III do **caput** conterà:

I - a declaração do objeto;

II - a fundamentação simplificada da contratação;

III - a descrição resumida da solução apresentada;

IV - os requisitos da contratação;

V - os critérios de medição e de pagamento;

VI - a estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sites especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e





VII - a adequação orçamentária.

§ 2º Será dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e

II - fundamentação, nos autos do processo administrativo da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

Art. 9º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º e no § 3º do art. 195 da Constituição.

## CAPÍTULO VI

### DA CONTRATAÇÃO

Art. 10. Todas as aquisições ou contratações realizadas com base no disposto nesta Medida Provisória serão disponibilizadas, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da realização do ato, em sítio oficial na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e conterão:

I - o nome do contratado e o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País;

II - o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação;

III - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

IV - a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação do serviço;

V - o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista,

VI - as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

VII - a quantidade entregue ou prestada em cada ente federativo durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços; e

VIII - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine, se houver.

Art. 11. Quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo, para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa e para as aquisições e as contratações de que trata esta Medida Provisória, ficam estabelecidos os seguintes limites:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993; e

II - nas compras em geral e em outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.



Art. 12. Fica autorizada a contratação de fornecedor exclusivo de bem ou de serviço de que trata esta Medida Provisória, inclusive no caso da existência de inidoneidade declarada ou de sanção de impedimento ou de suspensão para celebração de contrato com o Poder Público.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o **caput**, é obrigatória a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, que não poderá exceder a dez por cento do valor do contrato.

Art. 13. Para os contratos celebrados nos termos desta Medida Provisória, a administração pública poderá estabelecer cláusula com previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 14. Os contratos regidos por esta Medida Provisória terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da **COVID-19**.

Art. 15. Aplica-se supletivamente o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, quanto às cláusulas dos contratos e dos instrumentos congêneres celebrados nos termos desta Medida Provisória.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes das aquisições ou das contratações realizadas com fundamento nesta Medida Provisória.

Art. 17. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos praticados e aos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **COVID-19**, independentemente do seu prazo de execução ou de suas prorrogações.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública referida no **caput**.

Art. 18. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Paulo Guedes*

*Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes*





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00083/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)						
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO	PCT	300	48,60	14.580,00	1	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	300	57,00	17.100,00	2	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	PCT	300	79,90	23.970,00	3	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PCT	300	181,20	54.360,00	4	
2 - Lençol descartável em elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)						
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO	PCT	300	14,11	4.233,00	1	
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	PCT	300	18,49	5.547,00	2	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	PCT	300	28,00	8.400,00	3	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	PCT	300	39,60	11.880,00	4	
3 - Macacão impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).						
A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA	UND.	100	135,00	13.500,00	1	
JR EQUIPAMENTOS COMERCIO E ATACADO LTDA	UND.	100	225,00	22.500,00	2	
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND.	100	230,00	23.000,00	3	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	UND.	100	359,10	35.910,00	4	
4 - Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.						
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	UND.	20	34,00	680,00	1	
JR EQUIPAMENTOS COMERCIO E ATACADO LTDA	UND.	20	36,50	730,00	2	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	UND.	20	79,90	1.598,00	3	

Equador - RN, 29 de Setembro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 13.500,00

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

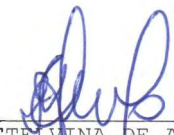
Item(s): 4.

Valor: R\$ 680,00

- HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 18.813,00

  
VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00083/2021  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISIONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

**Legislação:** Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 04 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO Nº DP00083/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210924DP00083**

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
DP00083/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
REGULARIDADE.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para utilização pelos os profissionais de saúde e de enfrentamento ao COVID-19 do Município.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1 – DAS FORMALIDADES**

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para utilização pelos os profissionais de saúde e de enfrentamento ao COVID-19 do Município. Importante





se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado propostas de preços distintos, devendo a administração pública contratar com a(s) empresa(s) que apresentar proposta mais vantajosa para a administração e que esteja dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

## **II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.





Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, em virtude da situação emergencial pandêmica que vivemos, resta devidamente justificada a escolha da modalidade dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como a medida provisória 1.047, de 3 de Maio de 2021.

Nesse sentido, o artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação em casos de emergência e/ou calamidade pública, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Nesse mesmo sentido, o artigo 3º, inciso III, da medida provisória 1.047, dispõe:

Art. 3º. Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

(...)

III - Existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares;

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.



### III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo nº DP00083/2021 de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 05 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

### PORTARIA Nº DP 00083/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA.

40.460.697/0001-06

Item(s): 3.

Valor: R\$ 13.500,00

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Item(s): 4.

Valor: R\$ 680,00

- HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO.

33.160.739/0001-10

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 18.813,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

### PORTARIA Nº DP 00083/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00083/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA.

40.460.697/0001-06

Item(s): 3.

Valor: R\$ 13.500,00

- ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Item(s): 4.

Valor: R\$ 680,00

- HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO.

33.160.739/0001-10

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 18.813,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO**



Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

**PORTARIA Nº DP 00083/2021-02**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO**



Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

**PORTARIA Nº DP 00083/2021-03**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB 88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:** AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
[http:// www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



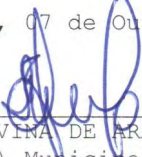
DISPENSA N° DP00083/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que a contratação decorrente da Dispensa de Licitação referente ao processo acima indicado, realizada com fulcro na Medida Provisória n° 1.047, de 03 de maio de 2021, foi disponibilizada, nesta data, em sítio oficial específico deste Órgão na internet: <http://equador.rn.gov.br/>, sendo observado, no que coube, os requisitos previstos no Art. 8º, § 3º, da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação; em observância as disposições do Art. 10, da MP 1.047/21.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021.

  
VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA N° DP00083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210924DP00083

CONTRATO N°: 1DP83/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - RUA MANOEL ELPIDIO, 87 - PENEDO - CAICO - RN, CNPJ n° 33.160.739/0001-10, neste ato representado por João Eufrazio de Medeiros Neto, Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, 1739, Apto. 202 - Condomínio Varandas do Penedo - Caico - RN, CPF n° 538.544.974-15, Carteira de Identidade n° 850968 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00083/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Mediada Provisória n° 1.047, de 03 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00083/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.813,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E TREZE REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Avental Hospitalar TNT Gramatura 40, com manga longa, com amarra de tiras na cintura e pescoço. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300	48,60	14.580,00
2	Lençol descartável com elástico, 2,00 x 0,90 cm, confeccionado com material não estéril, hipoalérgico e atóxico. (Pacote com 10 Unidades.)	PCT	300	14,11	4.233,00
<b>Total:</b>					18.813,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.070- SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 211

3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 214

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 13, da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 08 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PELO CONTRATADO

---

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E  
MEDICAMENTOS HO  
JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO  
538.544.974-15



**HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 33.160.739/0001-10  
ADITIVO Nº 03**

**JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de fevereiro de 1967, Advogado, CNH nº 04081923566, RG nº 850968 - SSP/RN, CPF nº 538.544.974-15, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1739 – Condomínio Varandas do Penedo– Apto 202 – Bairro Penedo Caicó-RN, CEP: 59300-000, e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA**, brasileira, solteira, nascido em 01 de fevereiro 1976, empresária, CNH nº 02534671376, RG nº 1.518.440 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 021.970.504-60, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varandas do Penedo Apto 202, Bairro Penedo Caicó-RN, CEP: 9300-000, e **LUCIANO LUCENA DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 30 de outubro de 1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Elpidio, 87 – Bairro Penedo Caicó-RN CEP: 59300-00 portador da Cédula de Identidade nº 1.268.940 SSP/RN, inscrito no CPF nº 812.053.174-49, representantes da **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede Rua Manoel Elpidio, nº 87- A, Bairro Penedo na cidade de Caicó-RN, CEP: 59.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24200798863 em data de 27.03.2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato social e aditivo nº 01 e 02 da empresa que se encontram de acordo com o Novo Código Civil da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL**

A partir deste ato, por força deste instrumento particular, fica criada a filial 01 desta sociedade, que funcionara no endereço comercial à Rua João Florencio, 889, Paraiba na cidade de Caicó/RN, CEP: 59.300-00, onde desenvolverá todas as atividades da Matriz – Deposito fechado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se em todos os seus termos e condições constantes de seu Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele documento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

Caicó-RN, 07 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO – SOCIO ADM.**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DE SALES BEZERRA – SOCIA**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO LUCENA DA SILVA – SOCIO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02197050460	ANA PAULA DE SALES BEZERRA
53854497415	JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
81205317449	LUCIANO LUCENA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2020 14:03 SOB N° 24900332123.  
PROTOCOLO: 200552368 DE 07/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004799631. CNPJ DA SEDE: 33160739000110.  
NIRE: 24200798863. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.  
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
informando seus respectivos códigos de verificação.



**HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 33.160.739/0001-10  
ADITIVO Nº 02**



**JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de fevereiro de 1967, Advogado, CNH nº 04081923566, RG nº 850968 - SSP/RN, CPF nº 538.544.974-15, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1739 - Condomínio Varandas do Penedo- Apto 202 - Bairro Penedo Caicó-RN, CEP: 59300-000, e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA**, brasileira, solteira, nascido em 01 de fevereiro 1976, empresária, CNH nº 02534671376, RG nº 1.518.440 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 021.970.504-60, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varandas do Penedo Apto 202, Bairro Penedo Caicó-RN, CEP: 9300-000, e **LUCIANO LUCENA DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 30 de outubro de 1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Elpidio, 87 - Bairro Penedo Caicó-RN CEP: 59300-00 portador da Cédula de Identidade nº 1.268.940 SSP/RN, inscrito no CPF nº 812.053.174-49, representantes da **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede Rua Manoel Elpidio, nº 87- A, Bairro Penedo na cidade de Caicó-RN, CEP: 59.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24200798863 em data de 27.03.2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato social e aditivo nº 01 da empresa que se encontram de acordo com o Novo Código Civil da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando integralizado conforme contrato social o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e é integralizado neste ato em moeda corrente no país o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) estando o capital subscrito e integralizado pelos sócios conforme abaixo:

**João Eufrazio de Medeiros Neto**

Sua participação integralizada em moeda corrente do país, 120.000,00 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 50%.....R\$ 120.000,00

**Ana Paula de Sales Bezerra**

Sua participação integralizada em moeda corrente do país, a quantia de 80,000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 33,33%..... R\$ 80.000,00

**Luciano Lucena da Silva**

Sua participação integralizada em moeda corrente do país, a quantia de 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 16,67%..... R\$ 40.000,00

Total do Capital Social: 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de um R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 100%.....R\$ 240.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições constantes de seu Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele documento.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

Caicó-RN, 21 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO – SOCIO ADM.**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DE SALES BEZERRA – SOCIA**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO LUCENA DA SILVA – SOCIO**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02197050460	ANA PAULA DE SALES BEZERRA
53854497415	JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
81205317449	LUCIANO LUCENA DA SILVA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 18:17 SOB N° 20200448137.  
PROTOCOLO: 200448137 DE 28/08/2020 16:47.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004018141. NIRE: 24200798863.  
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 28/08/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

**HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 33.160.739/0001-10  
ADITIVO Nº 01**



**JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de fevereiro de 1967, Advogado, CNH nº 04081923566, RG nº 850968 - SSP/RN, CPF nº 538.544.974-15, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1739 – Condomínio Varandas do Penedo- Apto 202 – Bairro Penedo Caicó-RN, CEP: 59300-000, e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA**, brasileira, solteira, nascido em 01 de fevereiro 1976, empresária, CNH nº 02534671376, RG nº 1.518.440 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 021.970.504-60, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varandas do Penedo Apto 202, Bairro Penedo Caicó-RN, CEP: 9300-000, e **LUCIANO LUCENA DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 30 de outubro de 1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Elpidio, 87 – Bairro Penedo Caicó-RN CEP: 59300-00 portador da Cédula de Identidade nº 1.268.940 SSP/RN, inscrito no CPF nº 812.053.174-49, representantes da **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede Rua Manoel Elpidio, nº 87- A, Bairro Penedo na cidade de Caicó-RN, CEP: 59.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24200798863 em data de 27.03.2019, inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato social da empresa que se encontram de acordo com o Novo Código Civil da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade caberá ao socio **JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, individualmente, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações se em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas e condições constantes de seu Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante daquele documento.

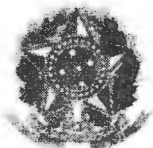
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento para que produzam os efeitos legais.

Caicó-RN, 24 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO – SOCIO ADM.**

\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA DE SALES BEZERRA – SOCIA**

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO LUCENA DA SILVA – SOCIO**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTE(S)

CPF	Nome
02197050460	ANA PAULA DE SALES BEZERRA
53854497415	JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO
81205317449	LUCIANO LUCENA DA SILVA



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020 10:34 SOB Nº 20200304097.  
PROTOCOLO: 200304097 DE 26/06/2020 08:20.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002642654. NIRE: 24200798863.  
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 26/06/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)





**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 18 de fevereiro de 1967, Advogado, CNH nº 04081923566, RG nº 850968 - SSP/RN, CPF nº 538.544.974-15; residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, nº 1739 - Condomínio Varandas do Penedo- Apto 202 - Bairro Penedo Caicó-RN, CEP: 59300-000, e **ANA PAULA DE SALES BEZERRA**, brasileira, solteira, nascido em 01 de fevereiro 1976, empresária, CNH nº 02534671376, RG nº 1.518.440 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 021.970.504-60, residente e domiciliado na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varandas do Penedo Apto 202, Bairro Penedo Caicó-RN, CEP: 9300-000, e **LUCIANO LUCENA DA SILVA**, brasileiro, casado, nascido em 30 de outubro de 1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Elpidio, 87 - Bairro Penedo Caicó-RN CEP: 59300-00 portador da Cédula de Identidade nº 1.268.940 SSP/RN, inscrito no CPF nº 812.053.174-49 constituem uma Sociedade Limitada, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:**

A sociedade girará sob o nome empresarial **Hosp Medical - Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Manoel Elpidio, nº 87 - A - Bairro Penedo, Caico - RN, CEP 59300-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

**João Eufrazio de Medeiros Neto**

Sua participação subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país, 100.000,00 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 50%.....R\$ 100.000,00

**Ana Paula de Sales Bezerra**

Sua participação subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país, a quantia de 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 40%.....R\$ 80.000,00

**Luciano Lucena da Silva**

Sua participação subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente do país, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalente a 10%.....R\$ 20.000,00

Total do Capital Social : 200.000 (duzentos mil) quotas de um R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, equivalente a 100% .....R\$ 200.000,00

CONTRATO SOCIAL

Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:56 SOB Nº 24200798861.  
PROTOCOLO: 190151118 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381806. NIRE: 24200798861.  
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA

Cláudia Oliveira Maia  
SECRETÁRIA-GERAL  
JUCERN, 27/03/2019  
www.jucern.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL:**

Os objetivos sociais da sociedade serão a exploração por conta própria, dos ramos de:

- 46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de usos humano;
- 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgicos, hospitalar e de laboratórios;
- 46.46-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos e
- 47.73-3/00 - Comércio atacadista de artigos médicos e ortopédicos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Abril de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o oferecimento expresso ao(s) outro(s) sócio(s) que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:**

A administração da sociedade caberá aos sócios **JOAO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO e ANA PAULA DE SALES BEZERRA**, individualmente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE :**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL

Página 2



CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:54 SOB Nº 24200738863.  
PROTOCOLADO: 190181110 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11501301806. NIRE: 24200738863.  
RUA MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA

Claucimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/03/2019  
www.regisim.rn.gov.br



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SAÍDA DO SÓCIO:**

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FALECIMENTO DO SÓCIO**

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá. Os sócios remanescentes darão continuidade às suas atividades juntamente com os herdeiros do falecido, caso queiram à época do óbito, ingressar na sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, caso o(s) herdeiro(s) não manifestem interesse pela sociedade, que poderá admitir novo sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial Especial em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do falecimento do sócio, e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as suas quotas de capital. A quitação dos bens e direitos será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento / redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:**

A interdição, a inabilitação a liquidação, a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES:**

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 13:56 SOB Nº 24200798863.  
PROTOCOLO: 190151110 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381806. NIRE: 24200798863.  
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E FARMACIA  
HOSPITALAR LTDA

Cleciomar Oliveira Maia  
SECRETÁRIO-GERAL  
DATA: 27/03/2019  
www.redesim.rn.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OMISSÕES:**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato serão solucionadas pelo consenso dos sócios, sempre com base nos ditames da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro desta Comarca de Caicó/RN para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Caicó-RN, 26 de Março de 2019.

  
JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

  
ANA PAULA DE SALES BEZERRA

  
LUCIANO LUCENA DA SILVA

CONTRATO SOCIAL

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2019 15:56 SOB Nº 24200798463.  
PROTOCOLO: 190191120 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901381846. NIRE: 24200798463.  
NUS MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA

Clecinax Oliveira Maia  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 27/03/2019  
www.rajecisrn.gov.br



Luiz José F. de S. 2011 - 01/01/2011  
CE 5910-101 F. 01 de 04/03/2011

Credito que e presente copia reconstruida e a reproducao fiel do  
original que me foi exibido  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.jus/seo>  
Selo Digital: RN202000948490003778ZGN  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjm.jus/seo>  
Selo Digital: RN202000948490003778ZGN



Nome: *Luiz José F. de S.*  
Nº Matrícula: *5910101*  
Tabela e Oficial Substituto  
CPF: *007.242.264.00*

AB934106



**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

Nome: *JOAO VITOR DOS SANTOS NETO*

Endereço: *PARQUE DA LARANJEIRA DE MEDIANOS*  
*20100-000 - CAPOEIRA*

CPF: *330.944.374-13*

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13683915

URG OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei nº 8.941)

*Luiz José F. de S.*

RESERVA DO PROTECTOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
 SECRETARIA DE RECEITAS E CONTRIBUIÇÕES  
 CONTRIBUIÇÃO DE EMPLACAMENTO

VALOR DE DUZENTOS MIL REAIS

**1290410157**

**1290410157**

**1290410157**

Rua José Francisco de Almeida, São Paulo, SP  
 CEP: 01111-000, Fone: (011) 3063-1111

Certifico que a presente cópia reproduz a e a reprodução fiel do original que me foi exibido

Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.juazeiro>

Selo Digital: RN20200940490003779VNN

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjm.juazeiro>

Selo Digital: RN20200940490003779VNN

*[Handwritten Signature]*

**NOTÁRIO SUBSTITUTO**  
**Joséilson Rosen Lima de Medeiros**  
 Tabelião e Oficial Substituto  
 CPF: 007.342.36-39

AB394181



Rua José Francisco, 557 - Centro - CEP: 54000-000 - RN  
CEP: 54000-000 - Fone: (54) 3333-1111

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjm.rn.br/selo>  
Selo Digital: RN20200940490003777NVH  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjm.rn.br/selo>  
Selo Digital: RN20200940490003777NVH

Notário Substituto  
Tabela e Oficial Substituto  
CPF: 007.642.354-89





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.160.739/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSP MEDICAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 7.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MANOEL ELPIDIO	NÚMERO 87	COMPLEMENTO ANEXO A
--------------------------------	--------------	------------------------

CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO PENEDO	MUNICÍPIO CAICO	UF RN
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HOSPMEDICALLICITA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9893-4588
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 15:04:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do  
Rio Grande do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP  
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE - CPS  
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVISA



# ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA



A Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária – SUVISA, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa HOSP. MEDICAL - COMÉCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (HOSP. MEDICAL) Proc. n° 4854/2020-06 com sede na Rua/Av.: MANOEL ELIPÍDIO, 87-A - Bairro: PENEDO no município de CAICO/RN, tendo a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS PARA A SAÚDE, COSMÉTICOS, INCLUSIVE PRODUTOS DA PORTARIA 344/98 E PRODUTOS PARA A SAÚDE, sob responsabilidade técnica de JHULIETE DUARTE DA SILVA, CR:F n° 4949 e como representante(s) legal(is) JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO concede Alvará de Licença Sanitária para o período de 03/11/2020 À 03/11/2021.

Natal(RN), 03 de Novembro de 2020.

**LEILA MARIA RAMOS MATTOS**  
**Subcoordenadora da Vigilância Sanitária-RN**

Subcoordenadora de Vigilância  
Sanitária em Substituição Legal

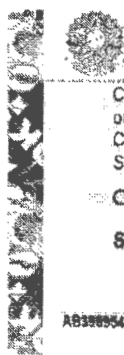
SUVISA/CPS/SESAP-RN



Esta LICENÇA é válida pelo prazo de 1 ANO, devendo sua renovação



Ofício Único  
EM BRANCO



**CARTORIO UNICO EXTRAJUDICIAL**  
Rua José F. Lucas, 367-A, Centro, São Fernando, RN  
CEP: 59200-000, Fone: (84) 3426-0086

Certifico que a presente cópia retrográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.  
Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tjn.jus/selo>.  
Selo Digital: RN202000946496003624JTV  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjn.jus/selo>  
Selo Digital: RN202000946496003624JTV



AB326654

*[Handwritten Signature]*  
**Klauber de Araújo Soares**  
Tabelião e Oficial Substituto  
CPF: 007.842.354-89





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **33.160.739/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:35:05 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **65DB.3293.BB82.64A7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6986666**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ: **33.160.739/0001-10** Inscrição Estadual: **20.512.809-2**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **19/07/2021** às **09:02:47** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.142.190**.

Validade até **15/11/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó  
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



Coordenadoria de Tributação

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

**Número 033.875**

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

**Contribuinte:** HOSP MEDICAL - COM. DE MAT. MÉDICO E MED. HOSP. LTDA  
**C.N.P.J.:** 33.160.739/0001-10

**Inscrição Mercantil:** 008.497-2

Válida até o dia 09/11/2021.

Emitida no dia 10/09/2021

**Código de Validação:** XJXC96489

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



Visualizar    Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.160.739/0001-10  
**Razão Social:** HOSP MEDICAL COM DE MATERIAL E MEDIC HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL ELPIDIO 87 ANEXO A / PENEDO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/09/2021 a 07/10/2021

**Certificação Número:** 2021090801464668510139

Informação obtida em 10/09/2021 16:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



[Voltar](#) [Imprimir](#)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.160.739/0001-10  
**Razão Social:** HOSP MEDICAL COM DE MATERIAL E MEDIC HOSPITALARES LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL ELPIDIO 87 ANEXO A / PENEDO / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2021 a 26/10/2021

**Certificação Número:** 2021092701380033003911

Informação obtida em 05/10/2021 14:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.160.739/0001-10  
Certidão nº: 25024850/2021  
Expedição: 13/08/2021, às 07:53:26  
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.160.739/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO

EMPRESA: FARMACIA FARMAQUATRO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR FLAQUER, 290  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 09710180 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
 CNPJ: 03.972.889/0002-48  
 PROCESSO: 25351.625800/2019-05 AUTORIZ/MS: 1.19594.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: VITAFARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA JK, 3646  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 68540000 - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA  
 CNPJ: 20.919.776/0001-17  
 PROCESSO: 25351.581934/2019-07 AUTORIZ/MS: 1.19594.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: COS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA  
 ENDEREÇO: AV DR JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 491  
 BAIRRO: CASA CAIADA CEP: 53130410 - OLINDA/PE  
 CNPJ: 34.130.065/0001-73  
 PROCESSO: 25351.637362/2019-10 AUTORIZ/MS: 1.19581.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: INDOVAR MANIPULAÇÕES FARMACÉUTICAS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO INOCENCIO ESQ. C/ RUA ANTONIO COELHO, N 110, QD.2, LT 1  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 75680045 - CALDAS NOVAS/GO  
 CNPJ: 30.797.154/0001-17  
 PROCESSO: 25351.638801/2019-10 AUTORIZ/MS: 1.19584.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: L. B. SILVA & DANTAS LTDA  
 ENDEREÇO: ABEL AMARAL DOS SANTOS, 452  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 86490000 - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR  
 CNPJ: 13.269.994/0001-98  
 PROCESSO: 25351.625801/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.19575.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: DROGARIA SANTA CATARINA DE RANCHARIA EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, 1.279, E  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 19600000 - RANCHARIA/SP  
 CNPJ: 18.465.867/0001-88  
 PROCESSO: 25351.581935/2019-43 AUTORIZ/MS: 1.19595.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

EMPRESA: EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S/A  
 ENDEREÇO: AV TEODORICO TELES 531  
 BAIRRO: SAO MIGUEL CEP: 63122430 - CRATO/CE  
 CNPJ: 06.626.253/0783-47  
 PROCESSO: 25351.638802/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19578.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS:

EMPRESA: FARMACIA CAMARGO E MAIRINK LTDA ME  
 ENDEREÇO: ESTRADA DA CACHAMORRA, 151, LOJA B E LOJA C  
 BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23040150 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 29.195.335/0001-08  
 PROCESSO: 25351.620008/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19597.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

Total de Empresas: 8

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.318, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: P. CUSTODIO  
 ENDEREÇO: AV NORTE SUL SN  
 BAIRRO: DISTRITO GUARIBA CEP: 78335000 - COLNIZA/MT  
 CNPJ: 34.781.799/0001-12  
 PROCESSO: 25351.044937/2011-07  
 AUTORIZ/MS: 0.74147-6  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
 COMÉRCIO: CORRELATOS  
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
 COMÉRCIO: PERFUMES  
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

EMPRESA: N. SUZANE OLIVEIRA MULLER - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO CRISTO REI ME  
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 742  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 84620000 - CRUZ MACHADO/PR  
 CNPJ: 17.493.671/0001-34  
 PROCESSO: 25351.443249/2014-61  
 AUTORIZ/MS: 1.11123-8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.319, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a atividade/classe da Autorização Especial das Empresas, constante no anexo desta Resolução.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: ETICA MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA - EPP  
 ENDEREÇO: RUA CLOVIS SOARES, 719  
 BAIRRO: ALVINOPOLIS CEP: 12942560 - ATIBAIA/SP  
 CNPJ: 09.548.620/0003-21  
 PROCESSO: 25351.087364/2017-99  
 AUTORIZ/MS: 1.16318-4  
 ATIVIDADE/CLASSE:  
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

Total de Empresas: 1

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.322, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: R SILVA TOZZO, 73  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC  
 CNPJ: 09.376.619/0001-70  
 PROCESSO: 25351.617080/2019-04 AUTORIZ/MS: 4.01519.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SYGAX LOGÍSTICA LTDA  
 ENDEREÇO: Al. Grajau 614, Sl 1613-S  
 BAIRRO: Alphaville CEP: 06454050 - BARUERI/SP  
 CNPJ: 16.915.192/0001-04  
 PROCESSO: 25351.613047/2019-05 AUTORIZ/MS: 4.01517.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PORTUGUESA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME  
 ENDEREÇO: Avenida Central, Bloco 1645, Lote 08, Loja 02, Subsolo  
 BAIRRO: Núcleo Bandeirante CEP: 71710560 - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF  
 CNPJ: 08.435.221/0001-02  
 PROCESSO: 25351.626547/2019-07 AUTORIZ/MS: 4.01527.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISCOVER BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FERNANDES SILVA 296, SALA 363 - SETOR SUL  
 BAIRRO: BRÁS CEP: 03005010 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 30.477.549/0001-32  
 PROCESSO: 25351.589827/2019-13 AUTORIZ/MS: 4.01471.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: Rua São Luis, nº 670 - sala 201  
 BAIRRO: Santana CEP: 90620170 - PORTO ALEGRE/RS  
 CNPJ: 25.321.906/0001-39  
 PROCESSO: 25351.605957/2019-14 AUTORIZ/MS: 4.01528.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1  
 BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 31.441.210/0001-49  
 PROCESSO: 25351.621785/2019-18 AUTORIZ/MS: 4.01522.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: JULIA COSMÉTICOS EIRELI  
 ENDEREÇO: Durvalina Silva Aguiar 739  
 BAIRRO: Jd Santa Ines I CEP: 12248210 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
 CNPJ: 10.328.983/0001-43  
 PROCESSO: 25351.611218/2019-53 AUTORIZ/MS: 4.01515.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: HOSPITAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP  
 ENDEREÇO: RUA 29, Nº 2150  
 BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO II CEP: 13503151 - RIO CLARO/SP  
 CNPJ: 26.234.900/0001-97  
 PROCESSO: 25351.621994/2019-61 AUTORIZ/MS: 4.01524.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LAILA YOUSSEF MATULAITIS VIEIRA - FRAGRANCIAS ME  
 ENDEREÇO: Avenida Duque de Caxias 1726, sala 213  
 BAIRRO: Jardim Londrinar CEP: 86010190 - LONDRINA/PR  
 CNPJ: 30.683.455/0001-10  
 PROCESSO: 25351.622042/2019-65 AUTORIZ/MS: 4.01525.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA CURIÚVA N 682



BAIRRO: PEDRO MORO CEP: 83020-80 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
 CNPJ: 12.630.510/0001-94  
 PROCESSO: 25351.593485/2019-77 AUTORIZ/MS: 4.01520.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: AGIMA COSMÉTICOS EIRELI  
 ENDEREÇO: Rua Agostinho Pelosini, nº 126  
 BAIRRO: Centro CEP: 09720-220 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
 CNPJ: 24.292.688/0001-89  
 PROCESSO: 25351.622088/2019-84 AUTORIZ/MS: 4.01526.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SUA MAJESTADE TRANSPORTES LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA  
 ENDEREÇO: RUA PARDAL Nº 4  
 BAIRRO: PARI CEP: 03035120 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 02.748.818/0001-12  
 PROCESSO: 25351.613989/2019-85 AUTORIZ/MS: 4.01518.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: REFER-11 ATACADO DE COSMÉTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV RICHERI JOSÉ MARCATTO, 2647  
 BAIRRO: VILA SUÍSSA CEP: 08810020 - MOGI DAS CRUZES/SP  
 CNPJ: 12.193.358/0001-67  
 PROCESSO: 25351.611283/2019-88 AUTORIZ/MS: 4.01516.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: mead johnson do brasil comércio e importação de produtos de nutrição ltda  
 ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909 - 24º andar - Parte B - Torre Norte  
 BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543907 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 10.351.637/0001-86  
 PROCESSO: 25351.621942/2019-95 AUTORIZ/MS: 4.01523.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: TITAN TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA PALESTRA 179  
 BAIRRO: JARDIM SANTA INÊS CEP: 07141233 - GUARULHOS/SP  
 CNPJ: 11.169.546/0001-97  
 PROCESSO: 25351.621972/2019-00 AUTORIZ/MS: 1.19603.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DJE (TRANSPORTE EIRELI) - ME  
 ENDEREÇO: rua doutor ernesto mariano 59  
 BAIRRO: jatuipe CEP: 03068020 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 16.747.663/0001-04  
 PROCESSO: 25351.622013/2019-01 AUTORIZ/MS: 1.19604.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda  
 ENDEREÇO: Rua Manoel Epitácio, 87  
 BAIRRO: Penedo CEP: 59300000 - CAICÓ/RN  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10  
 PROCESSO: 25351.575567/2019-02 AUTORIZ/MS: 1.19499.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: mead johnson do brasil comércio e importação de produtos de nutrição ltda  
 ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909 - 24º andar - Parte B - Torre Norte  
 BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543907 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 10.351.637/0001-86  
 PROCESSO: 25351.621877/2019-06 AUTORIZ/MS: 1.19602.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Consortium Brazil DBA Knox Medical Comercio de Medicamentos LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Alcantara Machado 611 sala 621 e sala 12 1º andar  
 BAIRRO: Bras CEP: 03101000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 29.722.223/0001-44  
 PROCESSO: 25351.611249/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19579.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA TAMBQUI QUADRA 224 LOTE 16 CASA 04  
 BAIRRO: PARQUE AMAZÔNIA CEP: 74835530 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 32.268.318/0001-44  
 PROCESSO: 25351.611286/2019-12 AUTORIZ/MS: 1.19582.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: J L CARNEIRO COMERCIO ATACADISTA DE GASES - EIRELI  
 ENDEREÇO: rua das andorinhas, 333 QUADRA 07 LOTE 14 E 15  
 BAIRRO: residencial jardim europa CEP: 77823756 - ARAGUAINA/TO  
 CNPJ: 24.149.654/0001-40  
 PROCESSO: 25351.611159/2019-13 AUTORIZ/MS: 1.19577.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ENVASAR: GASES MEDICINAIS

EMPRESA: GLOBALMED MATERIAL HOSPITALAR LTCA  
 ENDEREÇO: RUA VENUS, 296, LOJA B

BAIRRO: ANA LUCIA CEP: 34710090 - SABARÁ/MG  
 CNPJ: 18.350.797/0001-90  
 PROCESSO: 25351.617113/2019-16 AUTORIZ/MS: 1.19596.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FTMED SOLUÇÕES BIONUCLEARES LTDA  
 ENDEREÇO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 30  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 55680000 - BONITO/PE  
 CNPJ: 25.259.529/0001-55  
 PROCESSO: 25351.613893/2019-17 AUTORIZ/MS: 1.19585.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EVEREST LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA  
 ENDEREÇO: rua ambrósio molina, 1251  
 BAIRRO: EUGENIO DE MELO CEP: 12247000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
 CNPJ: 14.887.082/0001-42  
 PROCESSO: 25351.613928/2019-18 AUTORIZ/MS: 1.19587.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: M A Barobsa Transportes Rodoviaros EIRELI  
 ENDEREÇO: Qd Dois, Folha 27 Quadra 2 lote 3  
 BAIRRO: Nova marabá CEP: 68509110 - MARABÁ/PA  
 CNPJ: 26.477.678/0001-53  
 PROCESSO: 25351.617060/2019-25 AUTORIZ/MS: 1.19592.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1  
 BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 31.441.210/0001-49  
 PROCESSO: 25351.621816/2019-31 AUTORIZ/MS: 1.19601.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISPROFAR COMERCIO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DE LUCENA, 71 - LOTE PQ SHANGRILA I  
 BAIRRO: PARQUE 10 DE NOVEMBRO CEP: 69058116 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 03.410.632/0001-11  
 PROCESSO: 25351.489525/2019-41 AUTORIZ/MS: 1.19443.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA RIO PACAVI 186, C/ COLINA DO ALEIXO  
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERARIO CEP: 69085275 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 34.562.495/0001-64  
 PROCESSO: 25351.618575/2019-42 AUTORIZ/MS: 1.19600.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: C A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 ENDEREÇO: avenida José Bonifácio 79  
 BAIRRO: centro CEP: 68570000 - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA  
 CNPJ: 04.439.126/0001-18  
 PROCESSO: 25351.536476/2019-43 AUTORIZ/MS: 1.19588.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: C L Vaz Fiel Transportes LTDA - ME  
 ENDEREÇO: Rua Condessa Rosa Matarazzo, 6  
 BAIRRO: Santa Paula CEP: 09550070 - SÃO CAETANO DO SUL/SP  
 CNPJ: 31.811.609/0001-74  
 PROCESSO: 25351.617058/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19590.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: R SILVIA TOZZO, 73  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC  
 CNPJ: 09.376.619/0001-70  
 PROCESSO: 25351.617068/2019-91 AUTORIZ/MS: 1.19591.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: JOMED TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI  
 ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N  
 BAIRRO: TABAIRA CEP: 29154504 - CARIACICA/ES  
 CNPJ: 60.319.985/0004-97  
 PROCESSO: 25351.756433/2018-00 AUTORIZ/MS: LY6374751306 (8.19072.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: FTMED SOLUÇÕES BIONUCLEARES LTDA  
 ENDEREÇO: PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 30  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 55680000 - BONITO/PE  
 CNPJ: 25.259.529/0001-55  
 PROCESSO: 25351.614001/2019-03 AUTORIZ/MS: 9M630413WY4Y (8.19058.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: fixen med comercial e distribuidora de produtos médicos ltda epp  
 ENDEREÇO: Avenida das Americas 12300, loja 164  
 BAIRRO: barra da tijuca CEP: 22790702 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 27.038.303/0002-30  
 PROCESSO: 25351.617115/2019-05 AUTORIZ/MS: 798127856X61 (8.19075.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TENON OFTALMO INDUSTRIA E SERVICOS DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV GUILHERME MANKEL 277/285





BAIRRO: VILA CLARICE CEP: 05176000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 11.685.139/0001-32  
 PROCESSO: 25351.618366/2019-07 AUTORIZ./MS: P0XXM88X44W2 (8.19079.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 FRACIONAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIANCODENT EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA  
 ENDEREÇO: AV DAS ARAUCARIAS 867  
 BAIRRO: BARIGUI CEP: 83707542 - ARAUCÁRIA/PR  
 CNPJ: 33.192.986/0001-06  
 PROCESSO: 25351.617055/2019-12 AUTORIZ./MS: 03H13285XHXW (8.19065.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: MS Comercio de Produtos Odontologicos e Informatica LTDA  
 ENDEREÇO: Rua viera de melo, 421  
 BAIRRO: vianita mel CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA  
 CNPJ: 34.325.529/0001-05  
 PROCESSO: 25351.568733/2019-14 AUTORIZ./MS: B3M16M809X87 (8.19091.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: IMS MED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA  
 ENDEREÇO: R LIBIA CRUZ 275 LOJA 15  
 BAIRRO: ESTREITO CEP: 88070280 - FLORIANÓPOLIS/SC  
 CNPJ: 15.474.903/0003-43  
 PROCESSO: 25351.617087/2019-18 AUTORIZ./MS: P31H8180715X (8.19070.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: e c de almeida guedes sobrinho COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES  
 ENDEREÇO: avenida governador magalhães barata 651 sala 17 edificio belém office center  
 BAIRRO: são bras CEP: 66060281 - BELÉM/PA  
 CNPJ: 06.176.477/0001-09  
 PROCESSO: 25351.617030/2019-19 AUTORIZ./MS: PH957W21YX1W (8.19063.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: SILIMPLANT COMERCIO DE MATERIAL MEDICO - CIRURGICO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR FLORENCIO YGARTUA 288, SALA 808  
 BAIRRO: MOINHOS DE VENTO CEP: 90430010 - PORTO ALEGRE/RS  
 CNPJ: 32.251.322/0001-08  
 PROCESSO: 25351.630799/2019-22 AUTORIZ./MS: 55Y17981LH26 (8.19066.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL ORTO LINE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GARCIA 10-6  
 BAIRRO: VILA SANTA TEREZA CEP: 17012050 - BAURUR/SP  
 CNPJ: 02.176.688/0001-22  
 PROCESSO: 25351.531697/2019-25 AUTORIZ./MS: PXM13M8XX76L (8.19076.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA  
 ENDEREÇO: CLN 314 BLOCO C SUBSOLO LOJA 05  
 BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70767530 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 30.060.762/0001-44  
 PROCESSO: 25351.617085/2019-29 AUTORIZ./MS: 75W1X01101W6 (8.19068.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FGI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: avenida franklin delano roosevelt, 844 sala 03  
 BAIRRO: JARDIM alvorada CEP: 87035090 - MARINGÁ/PR  
 CNPJ: 32.998.325/0001-00  
 PROCESSO: 25351.617109/2019-40 AUTORIZ./MS: 30H107504X79 (8.19069.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA RIO PACAVI 186, CJ COLINA DO ALEIXO  
 BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 69085275 - MANAUS/AM  
 CNPJ: 34.562.495/0001-64  
 PROCESSO: 25351.618568/2019-41 AUTORIZ./MS: M6M1L35346HX (8.19081.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GCA OLIVEIRA ME  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NOGUEIRA 33  
 BAIRRO: centro CEP: 48005480 - ALAGOINHAS/BA  
 CNPJ: 32.529.176/0001-21  
 PROCESSO: 25351.549951/2019-41 AUTORIZ./MS: 59Y1XM9L976M (8.19090.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NEWSURGICAL MATERIAIS CIRURGICOS COMERCIO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ SEVERINO MASSA SPINELLI 466, SALA 466 B  
 BAIRRO: TORRE CEP: 58040500 - IDOÃO PESSOA/PR  
 CNPJ: 29.619.962/0001-97

PROCESSO: 25351.622046/2019-43 AUTORIZ./MS: MHX15H0890W0 (8.19082.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Transportadora Gobor Ltda  
 ENDEREÇO: R JOSE ARNALDO COSMO 334  
 BAIRRO: SALGADINHO CEP: 83606470 - CAMPO LARGO/PR  
 CNPJ: 77.505.550/0001-97  
 PROCESSO: 25351.640973/2019-45 AUTORIZ./MS: Y7646LXX540X (8.19078.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: REDE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI  
 ENDEREÇO: AV PRES. AFFONSO CAMARGO 411, LOJA 03  
 BAIRRO: JD BOTANICO CEP: 80060090 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 18.200.674/0001-03  
 PROCESSO: 25351.626636/2019-45 AUTORIZ./MS: Y8015WLX7HL5 (8.19092.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Comercial Meias Machado Silveira Ltda  
 ENDEREÇO: Rua dos Timbiras 3642, loja 04  
 BAIRRO: Barro Preto CEP: 30140062 - BELO HORIZONTE/MG  
 CNPJ: 31.671.256/0001-54  
 PROCESSO: 25351.622069/2019-58 AUTORIZ./MS: HLL16M90X96X (8.19088.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA CIRCULAR Nº 1192 QUADRA 26 LOTE 6E SALA 16 EDF COML SHOPPING 1000  
 BAIRRO: SETOR PEDRO LUDOVICO CEP: 74823020 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 05.929.930/0001-30  
 PROCESSO: 25351.613887/2019-60 AUTORIZ./MS: P365HW5420W4 (8.19256.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA C, 278  
 BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 47520000 - IBOTIRAMA/BA  
 CNPJ: 10.541.750/0001-24  
 PROCESSO: 25351.614009/2019-61 AUTORIZ./MS: P6993417LM99 (8.19062.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Meneghim Transportes Ltda  
 ENDEREÇO: Rua Terezinha Ivanir de Moraes 253  
 BAIRRO: Afonso Pena CEP: 83040480 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
 CNPJ: 08.513.395/0002-19  
 PROCESSO: 25351.622074/2019-61 AUTORIZ./MS: PHW72HY2W938 (8.19089.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Virtus Comércio de Produtos Médicos Ltda ME  
 ENDEREÇO: Avenida Luiz Tarquinio Pontes, 1904, Ed. MAG Empresarial, Sala 304  
 BAIRRO: Pitangueiras CEP: 42701450 - LAURO DE FREITAS/BA  
 CNPJ: 33.829.829/0001-50  
 PROCESSO: 25351.617088/2019-62 AUTORIZ./MS: 4LH10MH96YWW (8.19073.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ADVANCE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPF  
 ENDEREÇO: Estrada dos Tres Rios 1097, sala 111  
 BAIRRO: Freguesia CEP: 22745004 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 32.171.744/0001-65  
 PROCESSO: 25351.618229/2019-64 AUTORIZ./MS: 24Y1M5195X87 (8.19077.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA DA POLONIA, 731-A  
 BAIRRO: DOM MALAN CEP: 56328370 - PETROLINA/PE  
 CNPJ: 33.921.374/0001-07  
 PROCESSO: 25351.614007/2019-72 AUTORIZ./MS: 9YH127MHW39 (8.19061.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEAD JOHNSON DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO LTDA  
 ENDEREÇO: RODOVIA RAPOSO TAVARES 8015, KM 18, AREA RB HEALTH  
 BAIRRO: JARDIM CAMBARA CEP: 05577900 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 10.351.637/0003-48  
 PROCESSO: 25351.621865/2019-73 AUTORIZ./MS: PX695XY2L907 (8.19083.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Transportadora Gobor Ltda.  
 ENDEREÇO: Rua Bela Vista do Paraíso, 1782 - Galpão 08  
 BAIRRO: Jardim Novo Portugal CEP: 07171000 - GUARULHOS/SP  
 CNPJ: 77.505.550/0002-76  
 PROCESSO: 25351.533688/2019-79 AUTORIZ./MS: Y7646LXX690X (8.19080.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SAINT GERMAN COMERCIO DE COSMETICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA VINTE E SEIS, 09  
 BAIRRO: VILA SANTA CECILIA CEP: 27260250 - VOLTA REDONDA/RJ  
 CNPJ: 09.309.443/0001-26  
 PROCESSO: 25351.621937/2019-82 AUTORIZ./MS: P678X602H3W4 (8.19085.5)





ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: RUA 29, Nº 2150  
BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO II CEP: 13503151 - RIO CLARO/SP  
CNPJ: 26.234.900/0001-97  
PROCESSO: 25351.621990/2019-83 AUTORIZ/MS: LY715H945LY2 (8.19086.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Medpremium Comercio e Distribuidora de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA ME  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MELGACO, 2350 SALA 408  
BAIRRO: CENTRO SUL CEP: 78020800 - CUIABÁ/MT  
CNPJ: 19.327.167/0001-90  
PROCESSO: 25351.528146/2019-84 AUTORIZ/MS: 3911LH4MH7H6 (8.19050.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OPUS MEDICAL E ELECTRONICS LTDA  
ENDEREÇO: av das flores, 320  
BAIRRO: jd das flores CEP: 06110100 - OSASCO/SP  
CNPJ: 14.358.486/0001-20  
PROCESSO: 25351.617038/2019-85 AUTORIZ/MS: P11Y18L66M50 (8.19064.2)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: REPRESENTA MATERIAIS CIRURGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA 692, SALA 104  
BAIRRO: TORRE CEP: 58040320 - JOÃO PESSOA/PB  
CNPJ: 12.891.935/0002-75  
PROCESSO: 25351.626614/2019-85 AUTORIZ/MS: P9WV433X3Y6L (8.19093.2)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EVEREST LOGISTICA INTEGRADA LTDA  
ENDEREÇO: rua ambrosio malina, 1251  
BAIRRO: FUGENIO DE MELO CEP: 12247000 - SÃO JOSE DOS CAMPOS/SP  
CNPJ: 14.887.082/0001-42  
PROCESSO: 25351.613132/2019-86 AUTORIZ/MS: PXBYW3W2H0MM (8.19057.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: mead johnson do brasil comércio e importação de produtos de nutrição ltda  
ENDEREÇO: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909 - 24º andar - Parte B - Torre Norte  
BAIRRO: Vila Nova Conceição CEP: 04543907 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 10.351.637/0001-96  
PROCESSO: 25351.621870/2019-86 AUTORIZ/MS: PX695XY2XMM6 (8.19084.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ruginar express transportes e logistica itda me  
ENDEREÇO: RUA MESQUITELA Nº 31  
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 25032100 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 33.245.775/0001-15  
PROCESSO: 25351.617081/2019-86 AUTORIZ/MS: P3M2447W321 (8.19074.7)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: D'A SOLUÇÕES MEDICAS LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA TERRACOTA 135 SALAS 708 A 712  
BAIRRO: CERÂMICA CEP: 09531190 - SÃO CASTANO DO SUL/SP  
CNPJ: 28.687.901/0002-01  
PROCESSO: 25351.613996/2019-87 AUTORIZ/MS: 71X162L69070 (8.19059.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Embamed Indústria de Embalagens Eireli EPP  
ENDEREÇO: Rua Dr. João Carlos Machado, 955  
BAIRRO: Industrial CEP: 99900000 - GETÚLIO VARGAS/RS  
CNPJ: 21.439.998/0001-05  
PROCESSO: 25351.515993/2019-89 AUTORIZ/MS: M731673H7HWM (8.19071.6)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI  
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1  
BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 31.441.210/0001-49  
PROCESSO: 25351.621847/2019-91 AUTORIZ/MS: 89L172X75134 (8.19082.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Mundial Logística Integrada LTDA  
ENDEREÇO: Avenida Julia Ganimi 740  
BAIRRO: Água Chata CEP: 07251500 - GUARULHOS/SP  
CNPJ: 05.075.152/0008-43  
PROCESSO: 25351.626651/2019-93 AUTORIZ/MS: PY9416XW47Y (8.19094.6)

ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: R SILVIA TOZZO, 73  
BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC  
CNPJ: 09.376.619/0001-70  
PROCESSO: 25351.617075/2019-93 AUTORIZ/MS: P788W0X2X617 (8.19067.3)  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares Ltda  
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpidio, 87  
BAIRRO: Penedo CEP: 59300000 - CAICÓ/RN  
CNPJ: 33.160.739/0001-10  
PROCESSO: 25351.575618/2019-98 AUTORIZ/MS: B2H1116Y2MB (8.18960.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PROMAQ COMERCIAL QUIMICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOÃO GOULART 1290  
BAIRRO: INDUSTRIAL São Luis CEP: 92420530 - CANOAS/RS  
CNPJ: 18.011.949/0001-52  
PROCESSO: 25351.577518/2019-04 AUTORIZ/MS: 3.09002.0  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA RADAR LTDA  
ENDEREÇO: Rua Antonio Pedro dos Santos Filho, 181  
BAIRRO: Parque Industrial Monte Sinai CEP: 86605731 - ROLÂNDIA/PR  
CNPJ: 24.786.506/0001-36  
PROCESSO: 25351.621931/2019-13 AUTORIZ/MS: 3.09043.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: LESOTTO BRASIL TRANSPORTES RODUVIARIOS EIRELI  
ENDEREÇO: RUA OSORIO RIBAS DE PAULA 432, SALA 503  
BAIRRO: CENTRO CEP: 86800140 - APUCARANA/PR  
CNPJ: 20.324.586/0001-57  
PROCESSO: 25351.618355/2019-19 AUTORIZ/MS: 3.09040.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Rodrigo Borges Dias ME  
ENDEREÇO: Travessa Esperança, 45  
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL I CEP: 37980000 - CASSIA/MG  
CNPJ: 11.015.846/0001-11  
PROCESSO: 25351.622032/2019-20 AUTORIZ/MS: 3.09046.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AEX LOGÍSTICA EXPRESSA LTDA  
ENDEREÇO: R DOUTOR HORACIO DA COSTA, 01 A  
BAIRRO: JARDIM VILA FORMOSA CEP: 03471090 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 15.180.327/0001-60  
PROCESSO: 25351.611275/2019-32 AUTORIZ/MS: 3.09035.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: lucas da silva rezende me  
ENDEREÇO: est 063 hb ch são francisco - sn  
BAIRRO: zona rural CEP: 14415000 - PATROCÍNIO PAULISTA/SP  
CNPJ: 33.649.695/0001-74  
PROCESSO: 25351.618538/2019-34 AUTORIZ/MS: 3.09041.4  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS  
EMBALAR: SANEANTE DOMIS  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS  
FABRICAR: SANEANTE DOMIS  
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS  
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP  
ENDEREÇO: RUA 29, Nº 2150  
BAIRRO: JARDIM SÃO PAULO II CEP: 13503151 - RIO CLARO/SP  
CNPJ: 26.234.900/0001-97  
PROCESSO: 25351.621980/2019-48 AUTORIZ/MS: 3.09045.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: G R SILVA DENTAL EIRELI  
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA S/N, QUADRA 46, LOTE 3, SALA 1  
BAIRRO: JARDIM DAS ESMERALDAS CEP: 74905090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
CNPJ: 31.441.210/0001-49  
PROCESSO: 25351.621805/2019-51 AUTORIZ/MS: 3.09042.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL PRISMA LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA DEPUTADO CARLOS LUZ, 47  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37410000 - TRÊS CORAÇÕES/MG  
CNPJ: 42.803.452/0001-52  
PROCESSO: 25351.621964/2019-55 AUTORIZ/MS: 3.09044.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.







DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: DENTAMED MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, Nº 845  
BAIRRO: CENTRO CEP: 17300000 - ADAMANTINA/SP  
CNPJ: 03.526.176/0001-70  
PROCESSO: 25351.568059/2019-60 AUTORIZ/MS: 3.09037.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS  
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: EVEREST LOGISTICA INTEGRADA LTDA  
ENDEREÇO: rua ambrosio indiana, 1251  
BAIRRO: EUGENIO DE MELO CEP: 12224000 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
CNPJ: 14.887.082/0001-42  
PROCESSO: 25351.813936/2019-64 AUTORIZ/MS: 3.09036.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: TRANSPORTADORA EDUARDO LTDA  
ENDEREÇO: TRAVESSA GERALDO RUCK, Nº 133, GALPÃO  
BAIRRO: INDUSTRIAL NORTE CEP: 89295000 - RIO NEGRINHO/SC  
CNPJ: 80.157.936/0001-60  
PROCESSO: 25351.568764/2019-67 AUTORIZ/MS: 3.09047.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: AGGQUICK LOGISTICA LTDA  
ENDEREÇO: RUA BENJAMIM DA SILVA 300, GALPÃO, PAVILHÃO 1, ARMAZEM B  
BAIRRO: PAVUNA CEP: 21535490 - RIO DE JANEIRO/RJ  
CNPJ: 25.195.104/0001-20  
PROCESSO: 25351.618320/2019-80 AUTORIZ/MS: 3.09039.9  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS  
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA  
ENDEREÇO: R SILVIA TOZZO, 73  
BAIRRO: CENTRO CEP: 88819000 - CORDILHEIRA ALTA/SC  
CNPJ: 09.376.619/0001-70  
PROCESSO: 25351.617082/2019-95 AUTORIZ/MS: 3.09038.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

Total de Empresas: 85

**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.323, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, alínea a) art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

**ANEXO**

EMPRESA: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI  
ENDEREÇO: AV. AUXILIAR 1, Nº 1830, CONJ. FERNANDO COLLOR  
BAIRRO: TAIOÇCA CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
CNPJ: 10.436.889/0001-30  
PROCESSO: 25351.327549/2014-55 AUTORIZ/MS: 2.07423.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: MULTILIG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA  
ENDEREÇO: R JOAO ZARPELON 800 ARMAZ 200 ARMAZ 400  
BAIRRO: COSTEIRA CEP: 83015210 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
CNPJ: 01.691.041/0001-34  
PROCESSO: 25023.022533/2008-71 AUTORIZ/MS: 2.04823.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VERSATILE DESCARTAVEIS LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA CURIUVA N 581  
BAIRRO: PEDRO MORO CEP: 83020180 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
CNPJ: 13.630.510/0001-94  
PROCESSO: 25351.593485/2019-77 AUTORIZ/MS: 4.01520.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BETTANIN S.A  
ENDEREÇO: BR 116 KM 258  
BAIRRO: NOVO ESÍLIO CEP: 93270000 - ESTEIO/RS  
CNPJ: 89.724.447/0001-17  
PROCESSO: 25351.382901/2019.78 AUTORIZ/MS: 4.01177.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE  
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VIDFARMA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RODovia BR 321 KM 63 S/Nº  
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 55630000 - POMBOS/PE  
CNPJ: 03.993.167/0001-99  
PROCESSO: 25019.000902/2003-00 AUTORIZ/MS: 1.05620.2  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
EMBALAR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

FABRICAR: MEDICAMENTO  
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DIAMANTE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: R PRIMEIRO DE MAIO, 40  
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES CEP: 55002130 - CARUARU/PE  
CNPJ: 29.602.809/0001-20  
PROCESSO: 25351.052539/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.18582.8  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO  
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP  
ENDEREÇO: AV DOUTOR BELMINO CORREIA, 2147 LOJAS 06, 08 E 10  
BAIRRO: NOVO CARMELO CEP: 54762903 - CAMARAGIBE/PE  
CNPJ: 24.868.172/0001-40  
PROCESSO: 25351.368102/2016-40 AUTORIZ/MS: 1.15887.3  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA Nº 426  
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51160300 - RECIFE/PE  
CNPJ: 26.048.385/0001-50  
PROCESSO: 25351.297056/2018-55 AUTORIZ/MS: 1.17725.6  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MAIS EXPRESS SERVICOS LTDA - EPP  
ENDEREÇO: Rua Bolivia nº 31 D, Sala 12, Esquina com a Avenida Getulio D. Vargas  
BAIRRO: LÍDER CEP: 89805301 - CHAPECÓ/SC  
CNPJ: 03.479.477/0001-90  
PROCESSO: 25351.049983/2018-61 AUTORIZ/MS: 1.17450.5  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO  
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
ENDEREÇO: RUA FREI TEOFILO DE VIRGOLETTA, 444  
BAIRRO: ZUMBI CEP: 50720660 - RECIFE/PE  
CNPJ: 11.157.952/0001-30  
PROCESSO: 25351.698033/2018-64 AUTORIZ/MS: 1.18192.1  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA Nº 426  
BAIRRO: IMBIRIBEIRA CEP: 51160300 - RECIFE/PE  
CNPJ: 26.048.385/0001-50  
PROCESSO: 25351.582639/2016-08 AUTORIZ/MS: 0W71LWLV6Y22 (8.14589.5)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS  
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Acmed Distribuidora e Serviços Ltda me  
ENDEREÇO: AV SENADOR JOAQUIM LIRA, 220  
BAIRRO: JAGUARIBE CEP: 58015150 - JOÃO PESSOA/PB  
CNPJ: 11.153.712/0001-67  
PROCESSO: 25351.972994/2016-13 AUTORIZ/MS: P42X0YH7XLX (8.13747.4)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI  
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 835, Altos  
BAIRRO: Chico de Paula CEP: 11085203 - SANTOS/SP  
CNPJ: 20.515.679/0001-69  
PROCESSO: 25351.030804/2017-18 AUTORIZ/MS: 8X212LYX9665 (8.14730.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EMBALAR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
FABRICAR: CORRELATOS  
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS EIRELI  
ENDEREÇO: R ESTELA PAZ, 3120  
BAIRRO: FLODGOALDO PONTES PINTO CEP: 76820460 - PORTO VELHO/RO  
CNPJ: 22.300.948/0001-03  
PROCESSO: 25351.032487/2016-31 AUTORIZ/MS: 8441518576Y6 (8.13717.1)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MAIA GROUP COM. EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI  
ENDEREÇO: RUA ERNANI PINTO, 719  
BAIRRO: VILA MARIA ALTA CEP: 02128020 - SÃO PAULO/SP  
CNPJ: 29.446.411/0001-87  
PROCESSO: 25351.796673/2013-39 AUTORIZ/MS: 9LX1XHY605891 (8.17524.9)  
ATIVIDADE/CLASSE  
ARMAZENAR: CORRELATOS  
DISTRIBUIR: CORRELATOS  
EXPEDIR: CORRELATOS  
EXPORTAR: CORRELATOS  
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: XTC COMERCIO E INSTRUMENTOS HOSPITALAR LTDA  
ENDEREÇO: Av Dr. Freitas nº 2556  
BAIRRO: Pedreira CEP: 66087812 - BELÉM/PA



CNPJ: 10.721.848/0001-03  
 PROLISSOL 25351.723164/2011-52 AUTORIZ/MS: PQL90MM53XHM (8.08161.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: EXPRESSO 3300 TRANSPORTE LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID, Nº 625, SETOR 409  
 BAIRRO: ROSEIRA DE SÃO SEBASTIAO CEP: 83070152 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR  
 CNPJ: 12.387.803/0005-53  
 PROCESSO: 25351.588142/2019-55 AUTORIZ/MS: P44WB9249HHH (8.18992.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENDOLOG LOGÍSTICA E ARMAZENS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA WILSON TAVARES RIBEIRO, 800 - GALPÃO 05  
 BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS ST TEREZINHA CEP: 32183680 - CONTAGEM/MG  
 CNPJ: 26.390.085/0005-89  
 PROCESSO: 25351.389049/2019-6G AUTORIZ/MS: 00814XW6Y8YS (8.18449.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VOLMED BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AV. SÃO GABRIEL, 391  
 BAIRRO: JD. PAULISTA CEP: 13574540 - SÃO CARLOS/SP  
 CNPJ: 20.137.275/0001-89  
 PROCESSO: 25351.666848/2014-61 AUTORIZ/MS: 0521M139Y758 (8.11301.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EMBALAR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 FABRICAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida Forte do Leme 873  
 BAIRRO: Parque São Lourenço CEP: 06840010 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 54.858.014/0005-01  
 PROLISSOL: 25351.734690/2013-68 AUTORIZ/MS: 4H13070X5750 (8.10556.5)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: OXIMEDI COMERCIO DE GASES MEDICINAIS EIRELI  
 ENDEREÇO: rua coronel jose maria fernandes 63  
 BAIRRO: dario grossi CEP: 35200007 - CARATINGA/MG  
 CNPJ: 26.959.683/0001-00  
 PROCESSO: 25351.291974/2018-71 AUTORIZ/MS: 588145X04271 (8.16051.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FREI TEOFILO DE VIRGOLLETTA, 444  
 BAIRRO: ZUMBI CEP: 50720660 - RECIFE/PE  
 CNPJ: 11.157.952/0001-30  
 PROCESSO: 25351.363352/2010-72 AUTORIZ/MS: U52X3L9H280M (8.06543.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA AREZOU, 5/N, LOJA 2 LOTE ROSA D ITALIA QUADRA 1 LOTE 3/A  
 BAIRRO: AGAMENON MAGALHÃES CEP: 53640146 - IGARASSU/PE  
 CNPJ: 10.975.106/0001-18  
 PROCESSO: 25351.469678/2019-77 AUTORIZ/MS: PLM9W1X06M2L (8.18691.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO GURGUÊIA, Nº 2250, LETRA B  
 BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018290 - TERESINA/PI  
 CNPJ: 03.748.673/0001-12  
 PROCESSO: 25351.423718/2014-73 AUTORIZ/MS: P86325HLOW29 (8.10740.0)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA EPP  
 ENDEREÇO: R. ÁGUAS MORNAS, S. 25  
 BAIRRO: BELA VISTA CEP: 8811520 - SÃO JOSÉ/SC  
 CNPJ: 10.763.924/0001-98  
 PROCESSO: 25351.038257/2013-76 AUTORIZ/MS: UXL960416L94 (8.09231.1)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M2LIFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1417 sala 23  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 85800110 TOLEDO/PR  
 CNPJ: 30.820.069/0001-23  
 PROCESSO: 25351.848778/2018-81 AUTORIZ/MS: 70L134WYXW3L (8.17687.2)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GBR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI  
 ENDEREÇO: rua d. quadra 49, nº 18  
 BAIRRO: manoel plaza CEP: 29160421 - SERRA/ES  
 CNPJ: 31.775.877/0001-88  
 PROCESSO: 25351.308085/2017-85 AUTORIZ/MS: 6HL11Y56LMW6 (8.15189.8)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EPP  
 ENDEREÇO: Rua Flavio Regis do Nascimento, 13  
 BAIRRO: Jardim Indaial CEP: 02186050 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 14.278.789/0001-51  
 PROCESSO: 25351.594346/2013-94 AUTORIZ/MS: PLML52X87YVW6 (8.09910.7)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 EXPORTAR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA  
 ENDEREÇO: R BARBARA HELIODORA, 546  
 BAIRRO: VILA ROMANA CEP: 05044040 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 01.202.521/0001-94  
 PROCESSO: 25000.039797/98-81 AUTORIZ/MS: 1.03871.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 DISTRIBUIR: CORRELATO  
 EMBALAR: CORRELATO  
 FABRICAR: CORRELATO  
 REEMBALAR: CORRELATO

EMPRESA: ALI CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA VASCO DA GAMA, 81  
 BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES CEP: 85805480 - CASCAVEL/PR  
 CNPJ: 19.438.898/0001-02  
 PROCESSO: 25351.865292/2016-22 AUTORIZ/MS: 3.06769.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS  
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS  
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS  
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS  
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS

Total de Empresas: 30

**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.324, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 163, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento de Empresas constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: DENTAL ORTO LINE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO GARCIA 10-6  
 BAIRRO: VILA SANTA TEREZA CEP: 17012050 - BAURUR/SP  
 CNPJ: 02.176.058/0001-22  
 PROCESSO: 25351.048586/2007-19 AUTORIZ/MS: GXM13MBX76L (8.03634.6)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 COMERCIALIZAR: CORRELATO

Total de Empresas: 1

**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.325, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 163, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: MILIA TANABE MOTT 13090764806  
 ENDEREÇO: RUA ANTARTICA 163  
 BAIRRO: JARDIM VITORIA CEP: 17520130 - MARILIA/SP  
 CNPJ: 11.671.803/0001-94  
 PROCESSO: 25351.613921/2019-04 AUTORIZ/MS: 1.19586.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: C A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO 79  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 68570000 - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA  
 CNPJ: 04.459.126/0001-18  
 PROCESSO: 25351.536556/2019-07 AUTORIZ/MS: 1.19589.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MUNDIAL LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA JULIA GAIOLLI 740  
 BAIRRO: AGUA CHATA CEP: 07251500 - GUARULHOS/SP  
 CNPJ: 05.075.152/0005-43



PROCESSO: 25351.626649/2019-14 AUTORIZ/MS: 1.19606.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: VMI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA LAMBUQUI QUADRA 224 LOTE 16 CASA 04  
 BAIRRO: PARQUE AMAZÔNIA CEP: 74835530 - GOIÂNIA/GO  
 CNPJ: 32.268.318/0001-44

PROCESSO: 25351.611284/2019-23 AUTORIZ/MS: 1.19583.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RIBFOR TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA HERNANY BOTTAEL DE MOURA, Nº 695  
 BAIRRO: PLANALTO CEP: 35570000 - FORMIGA/MG  
 CNPJ: 10.194.271/0001-89

PROCESSO: 25351.618455/2019-45 AUTORIZ/MS: 1.19599.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSP. MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO, 87  
 BAIRRO: PENEDO CEP: 59300000 - CAICÓ/RN  
 CNPJ: 33.160.739/0001-10

PROCESSO: 25351.575661/2019-53 AUTORIZ/MS: 1.19500.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CONSORTIUM BRAZIL UBA KNOX MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA ALCANTARA MACHADO 611 SALA 621 E SALA 12 10 ANOAR  
 BAIRRO: BRAS CEP: 03101000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 29.722.223/0001-44

PROCESSO: 25351.611255/2019-61 AUTORIZ/MS: 1.19580.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NILO TOZZO TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: R. SÍLVIA TOZZO, 73  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88419000 - CORDILHEIRA ALTA/SC  
 CNPJ: 09.376.619/0001-70

PROCESSO: 25351.617101/2019-83 AUTORIZ/MS: 1.19593.2  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EULATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
 ENDEREÇO: R. PACARAÍMA 782  
 BAIRRO: SÃO VICENTE CEP: 69303360 - BOA VISTA/RR  
 CNPJ: 76.080.738/0028-98

PROCESSO: 25351.618343/2019-94 AUTORIZ/MS: 1.19598.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

TOTAL DE EMPRESAS: 9

**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.326, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA AZEVEDO CHAGAS

ANEXO

EMPRESA: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI  
 ENDEREÇO: AV. AUXILIAR 1, Nº 1800, CONJ. FERNANDO COLLOR  
 BAIRRO: TAIOÇA CEP: 49163000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE  
 CNPJ: 10.436.883/0001-30  
 PROCESSO: 25351.513301/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.1168E.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EP  
 ENDEREÇO: AV. DOUTOR BELMINGO CORREIA, 2147 LOJAS 06, 08 E 10  
 BAIRRO: NOVO CARMELO CEP: 54762303 - CAMARAGIBE/PE  
 CNPJ: 24.868.172/0001-40

PROCESSO: 25351.387674/2017-14 AUTORIZ/MS: 1.16882.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DELTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FREI FEOFILO DE VIRGOLETTA, 444  
 BAIRRO: ZUMBI CEP: 50720660 - RECIFE/PE  
 CNPJ: 11.157.952/0001-30  
 PROCESSO: 25351.698039/2018-31 AUTORIZ/MS: 1.18193.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO GURGUEIA, Nº 2230, LETRA B  
 BAIRRO: VERMELHA CEP: 64018290 - TERESINA/PI  
 CNPJ: 03.748.673/0001-12  
 PROCESSO: 25351.746371/2015-41 AUTORIZ/MS: 1.14922.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RODO RIO ENTREGAS RAPIDAS E TRANSPORTE LTDA  
 ENDEREÇO: R. NULANDIA, 58  
 BAIRRO: HIGIENÓPOLIS CEP: 21061070 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 13.378.565/0001-59  
 PROCESSO: 25351.817092/2018-48 AUTORIZ/MS: 1.18444.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS LTDA  
 ENDEREÇO: A ADE/S CONJUNTO 21, LOTE 1 E 2 BLOCO A E B CAMARA FRIGORIFICA III SALA 03  
 BAIRRO: SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA) CEP: 72314721 - BRASÍLIA/DF  
 CNPJ: 52.184.798/0010-59

PROCESSO: 25351.014924/2014-84 AUTORIZ/MS: 1.23632.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: R. PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, 295  
 BAIRRO: LIBERDADE CEP: 58414285 - CAMPINA GRANDE/PB  
 CNPJ: 27.985.664/0001-03  
 PROCESSO: 25351.735738/2017-99 AUTORIZ/MS: 1.17352.7  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

TOTAL DE EMPRESAS: 7

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 1.182, de 1º de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 6 de maio de 2019, Seção 1 pág. 55, e em Suplemento pág. 50 e 134, onde se lê:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA  
 ENDEREÇO: SETOR STRC/S S/N

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 71225533 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 61.940.292/0050-15

PROCESSO: 25351.416406/2014-81 AUTORIZ/MS: 5583X19979L2 (8.10757.0)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

Leia-se:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

ENDEREÇO: STRC SUL, S/N, TRECHO 3, CONJ. C, LOTES 6 - GUARA -

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL CEP: 71225533 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 61.940.292/0050-15

PROCESSO: 25351.416406/2014-81 AUTORIZ/MS: 5583X19979L2 (8.10757.0)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS

DISTRIBUIR: CORRELATOS

**3ª DIRETORIA**

**GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO**

**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.295, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido da empresa, os registros dos produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º A empresa terá o prazo, improrrogável, de 90 (noventa) dias para recolhimento dos produtos em todos os pontos de venda do território brasileiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 04.041.933/0001-88

Marca: A SAMPOERNA KRETEK KS (cigarro com filtro) - embalagem box

Processo: 25351.212441/2018-31

Expediente: 1998815/19-0

Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA

Marca: A SAMPOERNA KRETEK MENTHOL KS (cigarro com filtro) - embalagem box

Processo: 25351.212457/2018-43

Expediente: 1998680/19-7

Assunto: 6010 - Cancelamento de Registro de Produto Fumígeno a Pedido - EMPRESA

**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.296, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir a petição relativa a produto fumígeno derivado do tabaco, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANIA SCHIMANESKI PIRAS

ANEXO

BRESSAN & FEDATO LTDA.

CNPJ: 06.208.462/0001-85

Marca: DIPALHA (fumo desfiado) - embalagem primária saco para 30 g

Processo: 25351.189823/2019-34

Expediente: 0291075/19-6

Assunto: 6001 - Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.297, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019**

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, resolve:





## Re: Cotação de EPIS

De: Licitação Hospmedical (hospmedicallicita@gmail.com)

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 6 de outubro de 2021 13:33 BRT



Boa tarde

Segue documentação em anexo.

Atenciosamente, Hosp Medical.

Em 06/10/2021 12:21, Cpl Equador escreveu:

Boa tarde venho solicitar a documentação da empresa para contratação referente a sua cotação: Todas as certidões, contrato social, alvará, documento do dono e sócios se tiver, cartão CNPJ.

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001

Em sexta-feira, 17 de setembro de 2021 13:35:39 BRT, HOSP MEDICAL <hospmedicallicita@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,  
Segue em anexo a pesquisa solicitada.

### COMUNICADO:

Com o intuito de melhor comunicação entre esta empresa, seus fornecedores e clientes a partir de hoje 17 de agosto de 2021, passaremos a utilizar E-mail Institucional. Certos da compreensão de todos solicitamos que toda correspondência enviada por E-mail seja direcionada para o setor competente conforme discriminado abaixo.

COMPRAS: [compras@hospmedical.com](mailto:compras@hospmedical.com)  
FINANCEIRO: [financeiro@hospmedical.com](mailto:financeiro@hospmedical.com)  
VENDAS: [vendas@hospmedical.com](mailto:vendas@hospmedical.com)  
PESQUISAS : [expedicao@hospmedical.com](mailto:expedicao@hospmedical.com)  
ENTRADA DE MERCADORIA: [entradas@hospmedical.com](mailto:entradas@hospmedical.com)  
FATURAMENTO : [faturamento@hospmedical.com](mailto:faturamento@hospmedical.com)  
FARMACÊUTICO: [farmaceutico@hospmedical.com](mailto:farmaceutico@hospmedical.com)  
LICITAÇÃO E CONTRATOS: [licitacao1@hospmedical.com](mailto:licitacao1@hospmedical.com)  
LICITAÇÃO E CONTRATOS: [licitacao02@hospmedical.com](mailto:licitacao02@hospmedical.com)

Atenciosamente,  
Hosp. Medical  
(84) 98124-7844

Em sex., 17 de set. de 2021 às 11:30, Cpl Equador <cplequador\_rn@yahoo.com.br> escreveu:

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001



Documentos de Habilitação.rar  
15.8MB





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA N° DP00083/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210924DP00083

CONTRATO N°: 2DP83/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** E A **R FARDAMENTOS E EPIS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA** - PC MARECHAL DEODORO, 2894 - NEOPOLIS - NATAL - RN, CNPJ n° 40.460.697/0001-06, neste ato representado por Luciano de Oliveira Soares, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Aldo de Melo Freire, 1900, Capim Macio - Natal - RN, CPF n° 793.330.524-53, Carteira de Identidade n° 3.185.031 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DP00083/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Mediada Provisória n° 1.047, de 03 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DP00083/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Macação impermeável, manga longa, com elásticos no capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	UND.	100	135,00	13.500,00
<b>Total:</b>					13.500,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.070- SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 211

3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 214

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 13, da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 08 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



---

A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA  
LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES  
793.330.524-53



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.460.697/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/01/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>PC MARECHAL DEODORO</b>	NÚMERO <b>2894</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 108</b>
CEP <b>59.086-630</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NEOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PATRIMONIO.CNT.BR</b>		TELEFONE <b>(84) 9621-8970</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2021** às **15:12:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210031280 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNP2106997860 
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

**1- REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

**REGISTRO DO COMÉRCIO**

Código ATD	Código Evento	Código	Descrição do Evento
090	090	1	CONTRATO
090	315	1	CONTRATO/ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

**REDESIM**

Código Evento	Descrição do Evento
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *João Soares Lima Neto*

Nome: LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES | Telefone de contato: (84) 96218970 | Email: CONTATO@PATRIMONIO.CNT.BR  
Local: Natal - RN | Data: 18/01/2021

**2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist**

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

**3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI**

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 82, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

- Sim
- Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: \_\_\_\_\_

**4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega**

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------

## CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

### A R FARDAMENTOS E EPIs LTDA



Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/07/1971, portador da CNH de nº 00873436733, expedida pelo DETRAN/RN, inscrito no CPF nº 793.330.524-53, residente e domiciliado à Rua Aldo de Melo Freire, 1900, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-030.

Constitui uma sociedade **UNIPESSOAL** limitada, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade **UNIPESSOAL** terá como denominação social **A R FARDAMENTOS E EPIs LTDA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A referida sociedade terá sede na Praça Marechal Deodoro, nº 2894, Sala 108, Neópolis, Natal/RN, CEP 59086-630; podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, por deliberação expressa do sócio titular, mediante alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá como objetivo social:

- 4759-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4781-4/00 – Comércio de artigos do vestuário e acessórios;
- 4744-0/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 3314-7/13 – Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta;
- 1340-5/99 – Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário;
- 4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos;



#### **CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, sendo distribuído pelo sócio titular da seguinte forma:

#### **LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES**

Subscrito e integralizado em moeda corrente no país

50.000 quotas no valor de ..... R\$ 50.000,00

**TOTAL DO CAPITAL**..... R\$ 50.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

Nos termos do art. 1.052 do novo Código Civil "Na sociedade limitada, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social".

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES**, que exercerá a função de sócio-administrador, cabendo a este a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicialmente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto a alienação de bens que venham compor o ativo fixo da sociedade bem como a prestação de avais, endosso, fianças e outros favores a terceiros.

**Parágrafo Único:** O administrador, no exercício de suas funções e encargos da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser fixada de conformidade com a legislação do imposto de renda vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CRIMINAL**

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, e por não se encontrar em nenhum dos crimes previstos no § 1º do art. 1.011 do CC/2002.

#### **CLÁUSULA NONA: DO BALANÇO**

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido levantamento do balanço patrimonial, do balanço do exercício e do balanço do resultado econômico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A pessoa jurídica poderá distribuir lucros ao seu sócio antes do encerramento do trimestre com isenção do Imposto de Renda na Fonte, devendo, no entanto, levantar balanço intermediário com previsão contratual ou estatutária e desde que tenha apurado lucro contábil suficiente para a distribuição.





### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO AUMENTO DO CAPITAL

Deliberado o aumento do capital, é assegurado aos quotistas o direito de preferência, podendo o pretendente subscrever uma parcela deste aumento proporcional a sua participação no capital social.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nas deliberações sociais seguirá o disposto dos artigos 1.071 ao 1.080 do CC/2002

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizara diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, se enquadrando assim, no porte empresarial ME – MICROEMPRESA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes neste contrato.

E assim clabora o presente instrumento, o qual assina em via única, para os devidos fins e efeitos legais.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2020.

  
LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.redesim.rn.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 13:30 SOB Nº 24200866346.  
PROTOCOLO: 210031280 DE 19/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100322970. CNPJ DA SEDE: 40460697000106.  
NIRE: 24200866346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2020.  
A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA



Secretaria Estadual de Tributação  
Governo do Estado do RN

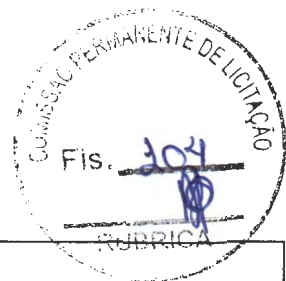


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 28/01/2021 12:17:44

Inscrição Estadual: 20.564.051-6	CNPJ/CPF: 40.460.697/0001-06	
Razão Social: A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4781-4/00 - Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios		
CNAE Secundário: 1340-5/99 - Outros servicos de acabamento em fios, tecidos, artefatos texteis e pecas do vestuario 3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTA 4642-7/02 - Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profissional e de seguranca do trabalho 4742-3/00 - Comercio varejista de material eletrico 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidraulicos 4755-5/01 - Comercio varejista de tecidos 4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso domestico não especificados anteriormente 4782-2/01 - Comercio varejista de calçados 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 19/01/2021	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: PC MARECHAL DEODORO, 2894 - NEOPOLIS - SALA 108 - CEP: 59086630 - NATAL/RN	Telefone: (84) 96218970	
Credenciado: Emissão de NF-e (19/01/2021)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**  
**Comprovante de Inscrição Municipal**

<b>Inscrição:</b> 2218266	<b>CPF/CNPJ:</b> 40.460.697/0001-06	<b>Situação:</b> ATIVA	<b>Data Situação:</b> 19/01/2021 1
<b>Denominação:</b> A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA			
<b>Nome Fantasia:</b>			
<b>Endereço:</b> PC MARECHAL DEODORO, 2894 SALA 108 - Neopolis - Natal/RN - CEP 59086-630			
<b>Atividade Principal:</b> COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS			
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada			
<b>Regime ISS:</b> Simples Nacional		<b>Regime TLL:</b> NORMAL	
<b>Emissor NFS-E:</b> Não	<b>Desde</b>		

\* Documento emitido em 12 de fevereiro de 2021 às 10:39:09





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA**  
**CNPJ: 40.460.697/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:20 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **D464.C883.4BDC.C875**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7072128**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA**  
CNPJ: **40.460.697/0001-06** Inscrição Estadual: **20.564.051-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **22/09/2021** às **11:00:18** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.157.101**.

Validade até **19/01/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 2168971	<b>Código de Validação:</b> 882870010415	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 40.460.697/0001-06	<b>Nome/Razão Social:</b> A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

221.826-6 - 40.460.697/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

<b>Validade:</b> Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

<b>Local e Data de Expedição:</b> Natal (RN), 22 de setembro de 2021
---

Emitida pela sessão: 378790122 através do IP: 170.80.157.101

Natal (RN), 22 de setembro de 2021 às 14:01:00





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.460.697/0001-06

**Razão Social:** A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA

**Endereço:** PC MARECHAL DEODORO / NEOPOLIS / NATAL / RN / 59086-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2021 a 19/10/2021

**Certificação Número:** 2021092002143334904503

Informação obtida em 22/09/2021 11:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.460.697/0001-06  
Certidão nº: 28940279/2021  
Expedição: 22/09/2021, às 11:16:42  
Validade: 20/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.460.697/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DP00083/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210924DP00083

CONTRATO Nº: 3DP83/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R TEIXEIRA DE FREITAS, 552 - CENTENÁRIO - CAMPINA GRANDE - PB**, CNPJ nº 70.104.344/0001-26, neste ato representado por Washington Jose de Queiroz, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 552, Centenário - Campina Grande - PB, CPF nº 368.524.304-72, Carteira de Identidade nº 872221 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Mediada Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00083/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Bota profissional em PVC, tipo galochas, cor branca, cano curto, com forro, sem biqueira, solado antiderrapante. Tamanhos 40/41/42.	UND.	20	34,00	680,00
Total:					680,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.070- SECRETARIA DE SAUDE

02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 211

3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 214

02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992

02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214

3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

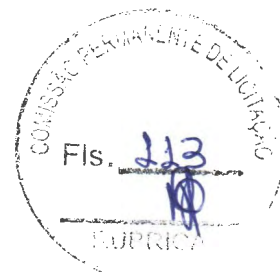
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 13, da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 08 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



---

ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA  
WASHINGTON JOSE DE QUEIROZ  
368.524.304-72



**Contrato de Constituição de Sociedade  
 Por Cotas de Responsabilidade Limitada**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA**

**WASHINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA** 27/01/1963  
 Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
**BRASILEIRA** **CASADO** **COMPROVANTE** **872.221** **SSP** **SP**  
 Nacionalidade Estado Civil Profissão C. I. Órgão Expedidor UF  
**358.524.304-72** **RUA DR. CHATEAUBRIAND, 17 B - SAO JOSE**  
 CPF Endereço Completo  
**59.100**  
 CPF

**250.000** **250.000,00** **250.000,00**  
 N.º de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
**Integralizado** **em ato em moeda corrente na**  
 Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Preço da Integralização  
**original.**  
**em conjunto**  
 Gerência e uso do Nome Comercial

**JOSÉ STÓVFF DE ALMEIDA** 25/03/1961  
 Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
**BRASILEIRA** **CASADO** **COMPROVANTE** **658.293** **SSP** **SP**  
 Nacionalidade Estado Civil Profissão C. I. Órgão Expedidor UF  
**251.456.654-15** **RUA SEVERINO GONCALVES DE MENEZES, 119 - CATO**  
 CPF Endereço Completo  
**58.100**  
 CPF

**250.000** **250.000,00** **250.000,00**  
 N.º de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
**Integralizado neste ato em moeda corrente na**  
 Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Preço da Integralização  
**original.**  
**em conjunto**  
 Gerência e uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
 Nacionalidade Estado Civil Profissão C. I. Órgão Expedidor UF  
 CPF Endereço Completo  
 CPF

N.º de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
 Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Preço da Integralização  
**em conjunto**  
 Gerência e uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
 Nacionalidade Estado Civil Profissão C. I. Órgão Expedidor UF  
 CPF Endereço Completo  
 CPF

N.º de Cotas Capital Subscrito (Cr\$) Capital Integralizado (Cr\$)  
 Capital a Integralizar (Cr\$) Forma e Preço da Integralização

Formulário aprovado pelo IN/DNRC em 22 de 1961

**8.º OFFÍCIO DE NOTAS**  
 Nota Notarial nº 1157 de 28/01/63  
 SUBSTITUTO  
 Helma Mello Luana  
 ESCRIVANA  
 Certifico e dou fe que o presente contrato de constituição  
 de sociedade limitada do qual o sistema foi analisado  
 em 28/01/63



**Clausula 1.ª — Nome Comercial, Sede e Foro**

**EMPRESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FARMACÊUTICOS LTDA.**  
 Nome Comercial:  
**RUA DEL. JOSÉ LINDA, 129 B - CENTRO - CALINA GRANDE**  
 Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av. Bairro, N.º e complemento/Município)  
 UF: **SP** CEP: **58.101.220**  
**CALINA GRANDE PB.**  
 Foro (Município, UF)

**Clausula 2.ª — Capital Social**

Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (Cr\$)	Capital Integralizado (Cr\$)
500.000	1,00	500.000,00
Capital a integralizar (Cr\$)		Capital Total (por extenso)
500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		(QUINHENTOS MIL CRUZES)

Em Moeda: integralizado neste ato em moeda corrente legal.  
 Em Banc. Móvel (Cr\$) Em Banc. Móvel (Cr\$) Outras (Cr\$)  
 Forma e Prazo da Integralização

**Clausula 3.ª — Prazo de duração da Sociedade e Término do Exercício Social**

Início de Atividade: 11/11 De onde se originou a sociedade que 11/12 Termina do Exercício Social

**Clausula 4.ª — Responsabilidade dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações contraídas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

**Clausula 5.ª — Objeto Social**

Comércio e Representações de Material Hospitalar, Medicamentos e Material de Laboratório.

8.º OFÍCIO DE AD. AS  
 Maria Célia Jordão - Nemésia Lucas de  
 TABELIA  
 Neima Nello  
 ESCREVENTE  
 Formulário e dou. to que a presente como tentativas  
 é a reprodução fiel do original que se encontra  
 em arquivo do DNRC N.º 0104887

Handwritten notes and signatures, including a large signature and the date 11/12/19.





**Clausula 6.ª — Gerência e Uso do Nome Comercial**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**Clausula 7.ª — Retirada "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**Clausula 8.ª — Lucros e/ou Prejuízos**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**Clausula 9.ª — Deliberações Sociais**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detiverem a maioria do capital social.

**Clausula 10.ª — Filiais e outras Dependências**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**Clausula 11.ª — Dissolução da Sociedade**

O falecimento, a interdição, a incapacitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Em caso de morte, interdição ou incapacitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não será extinta, ocorrendo um desses casos, herdeiro do pré-morto, insolvente ou interdito serão admitidos voluntariamente na sociedade conforme Artigos 1.402 e 1.403 do Código Civil se os herdeiros ou interessados permanecerem na sociedade não forem aceitos pelos sócios sobreviventes, far-se-á um balanço geral no prazo de trinta dias, que será apurado os valores passivos e ativos e pagos os débitos prestações mensais em moeda corrente nacional, sendo a sociedade substituída simultaneamente por um novo sócio.

Formulário aprovado pelo R.D.N.C. nº 27/1957/1140

**6.ª OFICINA DE NOTARIAS**  
Marta Costa Mendes - Membro Lúcio da Silva  
TÁBUELA - Membro Meira Leora  
SUSPIRANTE  
Comissão e dou...  
e a representação...  
CAMPUS GRANDE

**6.ª OFICINA DE NOTARIAS**  
Marta Costa Mendes - Membro Lúcio da Silva  
TÁBUELA - Membro Meira Leora  
SUSPIRANTE  
Comissão e dou...  
e a representação...  
CAMPUS GRANDE



Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em ( três ) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Campana, 2 de Maio  
CIDADE

de Campana de 1984

ASSINATURA/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]  
Nome: Washington José de Queiros

Ass.: [Signature]  
Nome: José Clóves de Almeida

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENT. DO E. CHANCEL



TESTEMUNHAS

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: Maria Lúcia Brito e Silva  
C.P.: 752.249.254-87

Ass.: [Signature]  
Nome: Mary Chaguiana de Lima Brito  
C.P.: 931.472.364-04







**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA  
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS  
LTDA – EPP".**

**WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de São João do Cariri – PB, data de Nascimento: 27/01/1963, CPF n.º 368.524.304-72 e RG: n.º 872221 SSP-PB, Residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060;

**SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ**, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962, CPF n.º 518.928.714-91 e RG: n.º 937.585 – SSP-PB, Residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060;

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, n.º 552 – Centenário – CEP: 58.108-610– Campina Grande – PB, registrada na JUCEP sob o Nire n.º 25200254911, CNPJ: 70.104.344/0001-26, resolvem assim alterar o contrato Social, mediante cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica neste ato alterado o endereço da Empresa que funciona atualmente na Rua: Teixeira de Freitas n.º 552, Centenário, Campina Grande – PB, CEP:58.108-610 para **Rua: Teixeira de Freitas n.º 552, Centenário, Campina Grande – PB, CEP:58.428-060.**

Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

**WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de São João do Cariri – PB, data de Nascimento: 27/01/1963, CPF n.º 368.524.304-72 e RG: n.º 872221 SSP-PB, Residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande – PB, CEP: 58.428-060.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA  
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS  
LTDA – EPP”.



2

**SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ**, Brasileira, Casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 15/12/1962, CPF n.º 518.928.714-91 e RG: n.º 937.585 – SSP- PB, Residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, 528, Centenário - Campina Grande - PB, CEP: 58.428-060.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada Denominada: **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, nº 552 – Centenário – CEP: 58.428-060 – Campina Grande – PB, registrada na JUCEP sob o Nire nº 25200254911, CNPJ: 70.104.344/0001-26, resolvem assim alterar o contrato Social, mediante cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, nº 552 – Centenário – CEP: 58.428-060 – Campina Grande – PB, podendo toda via estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem como objeto: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

• **ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:**

**CNAE: 46.44-3-01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

• **ATIVIDADES SEGUNDÁRIAS**

**CNAE: 46.18-4-99** - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

**CNAE: 46.45-1-01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA  
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS  
LTDA – EPP".**

3

**CLAUSULA 3ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/1994 e o seu prazo de duração é de tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e, nos casos previstos em lei.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 4ª** - O Capital Social no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 450.000 (Quatrocentos e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real) permanece inalterado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	(%)	VALOR
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ	405000	90	R\$ 405.000,00
SOCORRO CRISTINE AMORIM M. DE QUEIROZ	45.000	10	R\$ 45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>450.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>

**CLÁUSULA 5ª**- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC).

**CLÁUSULA 6ª**- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC)

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA 7ª**: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA  
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS  
LTDA – EPP".



4

empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** O nome empresarial só poderá ser usado em negócios de interesse da sociedade, sendo vedado, nulo e inoperante o seu emprego em avais, fianças e quaisquer garantias em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização expressa do sócio administrador **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ**.

**Parágrafo segundo.** O sócio administrador **WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ** terá direito a uma retribuição mensal a título de *Pro labore*, a ser fixada de comum acordo e a qualquer tempo.

**Parágrafo terceiro.** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo primeiro – Lei (10.406/2002).

**CLÁUSULA 8ª** – Fica facultada ao sócio administrador a nomeação de procuradores por período determinado, especificando em instrumento de procuração os atos a que estão autorizados a praticarem. Excetua-se ao prazo determinado a procuração adjudicial que poderá ser por prazo indeterminado. (IV, Artigos 997 e 1.013 e seus §§, do CC)

**CLÁUSULA 9ª** – O administrador pode: comprar, vender, hipotecar ou praticar qualquer outro modo de alienação ou agravar bens imóveis, ações ou cotas em nome da sociedade, podendo nomear procuradores por instrumento público de procuração com poderes específicos, para o ato a ser praticado. (Artigo 1015, Incisos do CC).

**CLÁUSULA 10ª** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, sócio gerente, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se aprovado em reunião de quotistas.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "seu".

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA  
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS  
LTDA – EPP".



5

**CLÁUSULA 11ª**– Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC)

**CLÁUSULA 12ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 13ª**– Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC)

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO

**CLÁUSULA 14ª**– O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º CC)

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA 15ª**– Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
LIMITADA DENOMINADA  
"ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS  
LTDA – EPP".

6

**DO FORO**

**CLÁUSULA 16ª-** As partes elegem o foro da cidade de Campina Grande – PB para dirimirem qualquer conflito de interesses ou questões contratuais.

É, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande – PB, 14 de abril de 2021.



*Washington José de Queiroz*  
WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

CPF: 368.524.304-72



*Socorro Cristine Amorim Machado de Queiroz*  
SÓCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ

CPF: 518.928.714-91



**6º**  
 Rua Marquês do Herval, 16 - Loja B - Galeria  
 Edif. Lucas - Campina Grande - PB  
 CEP: 58400-057 - Fone: (83) 3341-2656

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de  
**WASHINGTON JOSE DE QUEIROZ.**

Campina Grande/PB 16/04/2021  
 Em testemunho da verdade Dou fe.  
 Substituta: **NELIA NELLO LUCAS**  
 Selo Digital: ALH08621-EOM0  
 Confira em <https://selodigital.ti.pb.gov.br>  
 Emol: R\$10,47 Ferpen R\$0,31  
 Fepj R\$ 2,10 MP R\$0,17



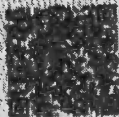
**Nelia Nello Lucas**  
 Tabela Substituta  
 Cartório do 6º Ofício  
 Campina Grande - PB

**2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE**  
 Praça da Bandeira, 105 - Centro  
 Campina Grande - PB  
 Email: [cartorio2@notas.campinagrande.pb.gov.br](mailto:cartorio2@notas.campinagrande.pb.gov.br)  
 (83) 3341-2699 | (83) 3306-4408

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de  
**SOCORRO CRISTINE ANTONIO FREHADO DE QUEIROZ**

Campina Grande/PB 16/04/2021  
 Em testemunho da verdade Dou fe.  
 Escrevente: **VIVIANE CLEVDIA DE SOUSA CAETANO**  
 Selo Digital: ALH2188-NEE  
 Confira em <https://selodigital.ti.pb.gov.br>  
 Emol: R\$10,47 Imp R\$0,52 Ferpen R\$0,31  
 Fepj R\$1,93 MP R\$0,17

**Viviane Clevdia de Sousa Caetano**  
 Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 13:03 SOB Nº 20210238224.  
 PROTOCOLO: 210238224 DE 19/04/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102632292. CNPJ DA SEDE: 70104344000126.  
 NIRE: 25200254911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021.  
 ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. 226

RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>70.104.344/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/05/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENDOMED</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TEIXEIRA DE FREITAS</b>	NÚMERO <b>552</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.428-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTENARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ENDOMED.MED@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 3341-7272</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 16:39:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 872.221 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2006

NOME WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

RESIDÊNCIA ARTUR VICENTE DE QUEIROZ MARIA ATRES DE QUEIROZ

MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI-PB DATA DE NASCIMENTO 27/01/1963

CAM N. 21886 FLS. 297V LIV. B-36

CARTÓRIO 1ª CAMPINA GRANDE-PB

366.524.304-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

V-02

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

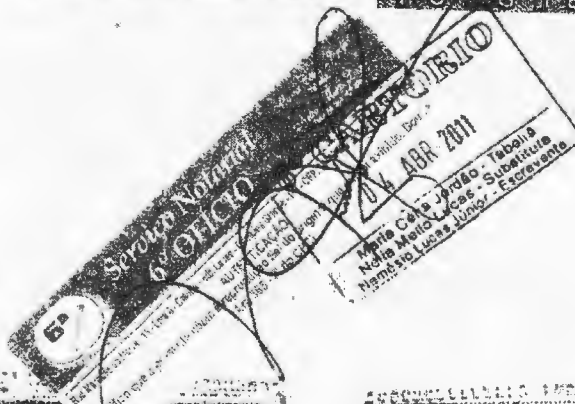
P-234

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Washington José de Queiroz

ASSINATURA DIGITAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

Data de Nascimento 27/01/63

366.524.304-72

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome WASHINGTON JOSÉ DE QUEIROZ

Data de Nascimento 27/01/63

366.524.304-72



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fis. 228  
 J. BRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal  
**CPF**  
 518.928.714-91  
 SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ  
 15/12/1962

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 P. 234  
  
*Socorro Cristine Amorim Machado de Queiroz*  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de identificação  
 Nome: Socorro Cristine Amorim Machado de Queiroz  
 Data de Nascimento: 15/12/1962  
 CPF: 518.928.714-91  
 COBRAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL: 937.585 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/62  
 NOME: SOCORRO CRISTINE AMORIM MACHADO DE QUEIROZ  
 Filiation: Jose Oduvaldo de Araujo Machado  
 Filiação: Josefa de Amorim Machado  
 Campina Grande - PB 15/12/1962  
 NATURALIDADE: Campina Grande - PB  
 Cart. Cas. 21.806. fls. 297v. liv. B/38.  
 1ª Cart. Campina Grande - PB  
 Assinatura: [Assinatura]  
 LE Nº 118 DE 29/08/61





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

Inscrição

0323827

# ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS



CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

**ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**RUA TEIXEIRA DE FREITAS nº 552 - CENTENARIO CEP 58428-060 CAMPINA GRANDE PB**

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

**COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

**OUTROS REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. ESP. EM PROD.  
NAO ESP. ANT.**

CNPJ

70.104.344/0001-26

Início da

01/05/1994

Validade

10/02/2022

Grupo

02

**Campina Grande, 10 de Fevereiro de**

Código de Validação

9F2531C98969C413EBFE553AE565B676

**Obs.: Documento válido apenas com assinatura eletrônica.**

- \* Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- \* Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: [www.pmcg.pb.gov.br](http://www.pmcg.pb.gov.br).
- \* Manter em local visível

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código CB23-B073-F5FA-CDCB





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB23-B073-F5FA-CDCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.149.094-13) em 11/02/2021 06:37:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CB23-B073-F5FA-CDCB>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 70.104.344/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:30 do dia 29/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2022.

Código de controle da certidão: **7088.AF59.731C.BC32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **4829.0ACF.CAEC.D0D2**

Emitida no dia 09/09/2021 às 11:18:41

Nome Empresarial:

**ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

Endereço:

**TEIXEIRA DE FREITAS**

Número:

**552**

Complemento:

Bairro:

**CENTENARIO**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58428-060**

Inscr. Estadual:

**16.102.794-6**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**70.104.344/0001-26**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 10.606/2021**

Código                      Data Abertura  
323827

Razão Social / Nome  
ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

CPF/CNPJ:  
70.104.344/0001-26

Inscrição Municipal  
0323827



Endereço  
R TEIXEIRA DE FREITAS nº 552 BAIRRO: CENTENARIO CIDADE CAMPINA GRANDE - PB CEP: 58108610

Atividade  
OUTROS REPRESENTANTES COM. E AGENTES DO COM. ESP. EM PROD. NAO ESP. ANT.COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA de CNPJ 70.104.344/0001-26, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte CMC com o nº 0323827, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Certidão emitida em 10:41:58 do dia 06 de Setembro de 2021, é válida por 90 (Noventa) dias. A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

**Código de Controle da Certidão/Número CMN84F923EF7122EB2C0CE84E64CF7124C3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 70.104.344/0001-26

**Razão Social:** ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA

**Endereço:** R TEIXEIRA DE FREITAS 552 / CENTENARIO / CAMPINA GRANDE / PB /  
58108-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2021 a 22/10/2021

**Certificação Número:** 2021092301455514211644

Informação obtida em 04/10/2021 10:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Certidão nº: 18191775/2021

Expedição: 08/06/2021, às 15:17:28

Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.104.344/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

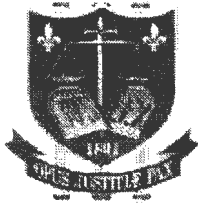
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 70.104.344/0001-26

Razão Social: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: ENDOMED

**Certidão emitida às 08:09 de 29/09/2021.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **airl.IKHX**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00083/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISIONAIS DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA - R\$ 13.500,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 680,00; HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 18.813,00.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário da União – Imprensa Nacional - **07.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.10.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00083/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00083/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2021.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário da União – Imprensa Nacional - **07.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.10.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00083/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISIONAIS DE SAÚDE; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Diário da União – Imprensa Nacional - **07.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **07.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **07.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **07.10.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1DP83/2021, Nº 2DP83/2021, Nº 3DP83/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00083/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070- SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.36.00 – OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR – 211 3.3.90.30.36.00 – OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR – 214 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992 02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA COVID-2019 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 992. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP83/2021 - 08.10.21 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - CNPJ 33.160.739/0001-10 - R\$ 18.813,00; CT Nº 2DP83/2021 - 08.10.21 - A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA - CNPJ 40.460.697/0001-06 - R\$ 13.500,00; CT Nº 3DP83/2021 - 08.10.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$ 680,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

Equador - RN, 08 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **08.10.21**
- Diário da União – Imprensa Nacional - **08.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **08.10.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00083/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISIONAIS DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA - R\$ 13.500,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 680,00; HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - R\$ 18.813,00.

Equador - RN, 07 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DEF00481

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2021. Edição 2628  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00083/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00083-2021.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047 21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2021.



**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D3AFA6C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10 2021. Edição 2628  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00083/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISIONAIS DE SAÚDE; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.  
Equador - RN, 07 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**57645BD8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10.2021. Edição 2628  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1DP83/2021, Nº 2DP83/2021, Nº 3DP83/2021



OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00083/2021. DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070-SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.302.0006.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 211 3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 214 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992 02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214 3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP83/2021 - 08.10.21 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HO - CNPJ 33.160.739 0001-10 - R\$ 18.813,00; CT Nº 2DP83/2021 - 08.10.21 - A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA - CNPJ 40.460.697/0001-06 - R\$ 13.500,00; CT Nº 3DP83/2021 - 08.10.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R\$ 680,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:** 7B777FE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/10/2021. Edição 2628

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

## AVISO DE DISPENSA Nº DP00083/2021

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00083/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISIONAIS DE SAÚDE, RATIFICO O correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A R FARMAMENTOS E EPIS LTDA - R\$ 13.500,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 680,00; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E MEDICAMENTOS HO - R\$ 18.813,00.

Equador - RN, 7 de outubro de 2021.  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de outubro de 2021, às 10:30 horas, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de ruas na Comunidade de Passagem da Vila - Rua São José, Rua Projetada I e Rua Raimundo Cavalcanti (Convênio nº 850666/2017 SUDENE), localizada no Município de Extremoz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura à Rua Cap. José da Penha, S/N, Centro - Extremoz/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Extremoz/RN, 8 de outubro de 2021.  
A COMISSÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - SRP

- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP  
A Prefeitura Municipal de Florânia, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 031/2021 - SRP, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotropicos. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:30 (horário de Brasília/DF) do dia 26/10/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 8 de outubro de 2021.  
AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10h00min do dia 09 de novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO, sob regime de empreitada por preços unitários, tendo por critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Goianinha/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00.

Goianinha/RN, 8 de outubro de 2021.  
A COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de barreiras de proteção para os ambientes das secretarias das 27 instituições de ensino, visando a prevenção a Covid-19 do município no Goianinha/RN. - início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 13/10/2021 - término: 09:00 horas do dia 25/10/2021 e Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25/10/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:31 horas do dia 25/10/2021 HORARIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN - Ou pelo fone (0xx84) 3236 0029 pelo e-mail [cplpmg2021@gmail.com](mailto:cplpmg2021@gmail.com) ou pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Goianinha/RN, 8 de outubro de 2021.  
A COMISSÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preços Nº 004/2021 - Processo Administrativo Nº 108/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no dia 29 de outubro de 2021, às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado localizada a Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, sito a Sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou pelo e-mail eletrônico: [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 8 de outubro de 2021.  
NELIANE PRISCHA DE MENDRINHOS GUIMARÃES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Jacaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor da empresa ALESSANDRO GOMES DA SILVA 70061298425 CNPJ: 42.277.568/0001-02 vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 57.690,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais) perfazendo o valor global de R\$ 57.690,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jacanã - RN, em 08 de Outubro de 2021.  
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 8/2021

O Prefeito do Município de Jacaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa ALESSANDRO GOMES DA SILVA 70061298425 CNPJ: 42.277.568/0001-02 vencedor dos itens 01, 02, 03 e 04 no valor de R\$ 57.690,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais) perfazendo um valor global de R\$ 57.690,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações: 84-3295-7531.

Jacanã - RN, 8 de outubro de 2021.  
UADY ANTÔNIO DE FARIAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021

## ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

A Prefeitura Municipal de Jacaná- Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos. HOMOLOGA A ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021, proveniente da adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2021 gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre-RN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN, e ADJUDICA o objeto licitado em favor da empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57, no valor total de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Vencedor do citado certame licitatório, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei. Demais informações 84 3295 2531.

Jacanã - RN, 8 de outubro de 2021.  
UADY ANTÔNIO DE FARIAS  
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NA COMUNIDADE RANGEL DO MUNICÍPIO DE JACANÁ-RN e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA IRELI - EPP CNPJ 27.082.033/0001-84 com valor global R\$ 337.033,64 (Trezentos e trinta e sete mil, trinta e tres reais e sessenta e quatro centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 às 13:00

Jacanã/RN, 8 de outubro de 2021.  
UADY ANTÔNIO DE FARIAS  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jacaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JACANÁ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 26-10-2021, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jacaná/RN no horário de 07:00 às 13:00. E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com).

Jacanã/RN, 8 de outubro de 2021.  
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

OBJETO: O Município de Luis Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação de Acesso ao Alto do Tabor, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: 27/10/2021, às 15:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134.

Luis Gomes/RN, 6 de outubro de 2021.  
NILDMARCIO BF-ZHRA  
Presidente da CPL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021**

Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte dos alunos da educação básica da Rede Municipal de Ensino e professores, se for o caso, da Zona Rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Mendes - PI. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei Complementar nº 123/06, Lei 10.520/02 e Lei Complementar 147/16 e Decreto 10.024/19. Local, data e hora da realização da sessão pública do pregão eletrônico: Data da Sessão: 25/10/2021 às 08h30. O Pregão Eletrônico será realizado online através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital na íntegra: à disposição para consulta dos interessados no Setor de Licitações, sede da Prefeitura (endereço no rodapé) e mural de licitações do TCE/PI.

Vera Mendes - PI, 8 de outubro de 2021.  
EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA,  
Pregoeira

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021 - PE**

Processo: 025/2021 Tipo: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Solução de Cloreto de Sódio, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Entrega das Propostas: até 21/10/2021, às 09h29min. Data de abertura das Propostas: às 09h30min do dia 21/10/2021. Informações: [www.antonioartins.rn.gov.br](http://www.antonioartins.rn.gov.br), [pma.cpl@gmail.com](mailto:pma.cpl@gmail.com) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Antônio Martins/RN, 8 de outubro de 2021.  
ALADE ALVES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021**

Processo nº 2.458/2021 - Pregão Eletrônico nº 024/2021 - CPL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. Contratada: VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA - CNPJ sob o nº 29.309.384/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário licenciado pelo IDEMA/RN, do município de Bom Jesus/RN. Vigência: 08/10/2021 à 08/10/2022. Valor: R\$134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Bom Jesus/RN, 08 de outubro de 2021. Cidécio da Câmara Avevedo - Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 033/2021, que indicou como vencedora a empresa ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462, CNPJ: 40.233.502/0001-87, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, 6 de outubro de 2021.  
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 28/10/2021, às 10:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 004/2021, menor preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E CAIÇADA NA ORLA LOCALIZADA NA RUA DO FAROL, SN EM FRENTE AO FAROL DE SANTO ALBERTO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com), como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Caiçara do Norte/RN, 8 de outubro de 2021.  
THALISSON FUGÊNIO ARRUDA CAIVACANTI  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**
**DESPACHO DE 8 DE OUTUBRO DE 2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021  
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.  
Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 505010/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.  
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável a legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município.  
Com base nas informações apresentadas, ADJUDICO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32, por ter apresentado o valor global de R\$ 162.078,92 (cento e sessenta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

ANTONIO ALVES DA SILVA  
Prefeito

**DESPACHO DE 8 DE OUTUBRO DE 2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505010/2021

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 505010/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Gilson Monteiro da Costa.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32, por ter apresentado o valor global de R\$ 162.078,92 (cento e sessenta e dois mil, setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

ANTONIO ALVES DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas, CNPJ: 08.088.254/0001-15. Contratado: D P de Lima Júnior, CNPJ: 19.206.823/0001-04. Objeto: Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo 44/2021 (pavimentações). Vigência: 24/09/2021 a 24/01/2022. 08 de outubro de 2021. Gilson Dantas de Oliveira e David Pinheiro de Lima Junior - Contratante e Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021, no dia 25 de Outubro de 2021 às 09:00 (nove horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 12h do dia 14/10/2021 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, 8 de outubro de 2021.  
GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2021**

Referência: Tomada de Preços 2/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: PAULA GRAZIELA CARVALHO ME

CNPJ nº 40.822.806/0001-80

OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação de estrada vicinal do trecho que liga a RN-177 até o sítio Poço de Varas, conforme especificações constantes do edital da Tomada de Preços 2/2021. VALOR TOTAL: R\$ 193.842,39 (cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 2 - Município de Coronel João Pessoa, Unidade Orçamentária 2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIACÃO E TRANSPORTE - Ação 147 - Pavimentação em Paralelepípedo no Sítio Poço de Varas - Fonte de Recursos 510 Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União e Fonte 100 Recursos Ordinários - Função 15 Urbanismo - Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana - Natureza da Despesa: 44905100 - Obras e Instalações.

Data da assinatura: 07 de outubro de 2021.

Vigência: 07 de outubro de 2022.

Prazo para execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Resolução nº 026/2020 e Lei 123/06.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**
**EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 1DP83/2021, Nº 2DP83/2021, Nº 3DP83/2021**

Objeto. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Insunhos Para Utilização Pelos os Profissionais de Saúde. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº Dp00083/2021. Dotação: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070- Secretaria de Saúde 02070.10.302.0006.2036- Manutenção das Atividades da Umiie 3.3.90.30.00.00 - Outro Material de Consumo - 211 3.3.90.30.00.00 - Outro Material de Consumo - 214 3.3.90.30.36.00 - Outro Material de Hospitalar - 211 3.3.90.30.36.00 - Outro Material de Hospitalar - 214 02070.10.122.0006.2031 - Manutenção das Atividades da Secretária 3.3.90.30.00.00 - Outro Material de Consumo - 211 3.3.90.30.00.00 - Outro Material de Consumo - 214 3.3.90.30.00.00 - Outro Material de Consumo - 992 02070.10.301.0006.2096 - Manutenção das Ações da Covid-2019 3.3.90.30.00.00 - Outro Material de Consumo - 211 3.3.90.30.00.00 - Outro Material de Consumo - 214 3.3.90.30.00.00 - Outro Material de Consumo - 992. Vigência: Até O Final do Exercício Financeiro de 2021. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Equador e: Ct nº 14p83/2021 - 08.10.21 Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos Ho - Cnpj 33.160.739/0001-10 - R\$ 18.813,00; Ct nº 2dp83/2021 - 08.10.21 - A R Farmamentos e Epis Ltda - Cnpj 40.460.697/0001-06 - R\$ 13.500,00; Ct nº 3dp83/2021 - 08.10.21 - Endomed Com e Rep de Medicamentos Ltda - Cnpj 70.104.344/0001-25 - R\$ 680,00. Local de Entrega: Neste Município. Equador - RN, 08 de Outubro de 2021. CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00083/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00083/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUNHOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISIONAIS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATHIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/10/2021. Equador - RN, 7 de outubro de 2021. CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito.





SIAl – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:	302881
PROCESSO DE DESPESA:	21092400083 / 2021		
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação		

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000083/2021  
Data da Expedição do Termo: 07/10/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 13/10/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Medida Provisória nº 1.047/2021, Art. 2º, I  
Valor Contratado: 32993,00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCÃO  
CPF: 96714549415

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERÊNCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: 369DFCF036222B1A12316CFA35303B61  
  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7896E9CEF82ED69E934ED55D66CB91FE  
  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7C148DEADC8F39AACB9792C836F59227  
  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 40BF2696C6D328A07B84B47E8D00F030

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:302881  
Data e hora do Envio: 13/10/2021 11:35:00  
Data e hora da criação deste Documento: 13/10/2021 11:35:01



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA: 21092400083 / 2021	<b>302881</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000083/2021  
Data da Expedição do Termo: 07/10/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 13/10/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Medida Provisória nº 1.047/2021, Art. 2º, I  
Valor Contratado: 32993,00  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISISONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: VITÓRIA ETELVINA DE ARAUJO BULCÃO  
CPF: 96714549415

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERÊNCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: 369DFCF036222B1A12316CFA35303B61

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7896E9CEF82ED69E934ED55D66CB91FE

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 7C148DEADC8F39AACB9792C836F59227

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 40BF2696C6D328A07B84B47E8D00F030

Nome do Arquivo Anexado: REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: FCC59E050B6091CFAA9DF73E9242D5FC

**JUSTIFICATIVA(S):**

Tivemos que fazer uma republicação por incorreção.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
DO RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:302881

Data e hora do Envio: 13/10/2021 11:35:00

Data e hora da criação deste Documento: 26/10/2021 09:07:10





SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21092400083/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>128375</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 2DP83/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 302881  
Período de Vigência do Contrato: 08/10/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 08/10/2021  
Data da Publicação: 25/10/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 13500,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA  
CPF/CNPJ: 40.460.697/0001-06

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: FCC59E050B6091CFAA9DF73E9242D5FC

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 26/10/2021 09:15:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tivemos que republicar por incorreção na publicação do contrato.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE



Número do Recibo: 128375

Data e hora da criação deste Documento: 26/10/2021 09:15:31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DP00083/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210924DP00083

CONTRATO Nº: 2DP83/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalicio Noqueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA - PC MARECHAL DEODORO, 2894 - NEOPOLIS - NATAL - RN, CNPJ nº 40.460.697/0001-06, neste ato representado por Luciano de Oliveira Soares, Brasileira, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Aldo de Melo Freire, 1900, Capim Macio - Natal - RN, CPF nº 793.330.524-53, Carteira de Identidade nº 3.185.031 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00083/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Mediada Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00083/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Macacão impermeável, manga longa, com elásticos capuz, punhos, cintura e tornozelos, confeccionado em polietileno laminado, gramatura 50g/m². Tamanhos G e GG. (Pacotes com 5 unidades).	UND.	100	135,00	13.500,00
Total					00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

0.1070- SECRETARIA DE SAUDE  
0.070.10.302.0006.2036- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE  
3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 211  
3.90.30.36.00 - OUTRO MATERIAL DE HOSPITALAR - 214  
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992  
02070.10.301.0006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVID-2019  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 211  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 214  
3.3.90.30.00.00 - OUTRO MATERIAL DE CONSUMO - 992

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a inspeção ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 13, da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX percentual de IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 08 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



*Luciano de Oliveira Soares*  
LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES  
793.330.524-53

PROCESSO:	210924DP000083
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DP00083/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para utilização pelos profissionais de saúde e de enfrentamento ao Covid-19 do município de Equador/RN.



### RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Outros Motivos n.º 00083/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para utilização pelos profissionais de saúde e de enfrentamento ao Covid-19 do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos para utilização pelos profissionais de saúde e de enfrentamento ao Covid-19 do município de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES – R\$ 18.813,00 – A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA – R\$ 13.500,00 – ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – R\$ 680,00.

#### 575.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/28);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 30)

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 31);



Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 32/34);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 35/39);

#### **576.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

#### **577.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

#### **578.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

O julgamento das propostas foi homologado e adjudicado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 51/52).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 47/50).

#### **579.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 58/61) N.º 1DP83/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES.

VALOR: R\$ 18.813,00

VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

CONTRATO (fls. 94/97) N.º 2DP83/2021–CPL  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.  
CONTRATADO: A R FARDAMENTOS E EPIS LTDA.  
VALOR: R\$ 13.500,00  
VIGÊNCIA: até 31.12.2021.  
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021



CONTRATO (fls. 111/114) N.º 3DP83/2021–CPL  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.  
CONTRATADO: ENDOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE  
MEDICAMENTOS LTDA.  
VALOR: R\$ 680,00  
VIGÊNCIA: até 31.12.2021.  
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls.144/146 e 149).

#### **580.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).**

Ausência de falhas no procedimento.

#### **581.0 – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Outros Motivos n.º 00083/2021.



É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 29 de outubro de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

